



## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 823 de 24 de maio de 1892—Concede ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes e outros autorização para organisarem o Banco União de Minas e approva, com alteração, os respectivos estatutos.

Decretos (Ministerios da Justiça, Relações Exteriores, Fazenda, Marinha e Guerra.)

## SECRETARIAS DE ESTADO :

RELATORIO do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 1.º e acto de 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 25 e acto de 31 de maio ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 30 e acto de 30 de maio ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 28 de maio ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 30 e acto de 31 de maio ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 26 a 31 e actos de 31 de maio ultimo e 1 do corrente.

REDAÇÃO—A sedicção militar de Ouro Preto.

RENDAS PÚBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

## NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 823—DE 24 DE MAIO DE 1892

Concede ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes e outros autorização para organisarem o Banco União de Minas e approva, com alteração, os respectivos estatutos.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeram os Drs. Carlos Pereira de Sá Fortes e José Alexandre de Moura Costa, e os commerciantes e industriaes Martim de Oliveira Carneiro e Vicente Barreiros, todos cidadãos brazileiros, residentes na cidade de Barbacena, estado de Minas Geraes, e representados por seu procurador Henrique Salles, resolve conceder-lhes autorização para organisarem, na referida cidade, uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco União de Minas, e approvar os respectivos estatutos, eliminando-se, porém, do art. 5º a parte em que autorisa-o a fazer operações com os funcionarios publicos por meio de procuração em causa propria, visto constituir privilegio outorgado ao Banco dos Funcionarios Publicos,

pelo art. 9º do decreto n. 771 de 20 de setembro de 1890, não revogado pelo de n. 811 de 7 do corrente mez, que approvou a reforma dos respectivos estatutos.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 24 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Francisco de Paula Rodrigues Alves

## Estatutos do Banco União de Minas

## TITULO I

## DO BANCO, SUA DURAÇÃO, CAPITAL E FINS

Art. 1.º Fica creada na cidade de Barbacena, estado de Minas Geraes, a sociedade anonyma Banco União de Minas para os fins determinados no art. 4.º

Art. 2.º Seu capital é de 2.000.000\$, constituido por 40.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma. Este capital poderá ser elevado por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

Art. 3.º A duração do banco será de 30 annos, a contar da data de sua installação, prazo que poderá ser prorogado tambem por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

Art. 4.º Os fins do banco são :

a) realizar as operações bancarias de depositos e descontos;

b) emprestar sobre penhor de productos da lavoura e sobre hypothecas de predios urbanos, nunca excedendo o prazo destas de cinco annos;

c) emprestar sobre penhor ou caução de titulos mercantis e fundos publicos;

d) emprestar sobre hypotheca de predios rusticos, a prazo mais largo que o da letra b) deste artigo, si dos poderes publicos obtiver garantia de juros para letras hypothecarias e autorização para emittil-as.

e) fazer emprestimos ao estado, aos municipios e districtos de Minas Geraes;

f) fazer adiantamentos aos respectivos funcionarios;

g) effectuar cobranças e liquidações por conta de terceiros;

h) promover o desenvolvimento material do estado de Minas Geraes, executando por conta propria ou da respectiva administração as obras de que careçam o mesmo estado, seus municipios e districtos, como sejam estradas de ferro, de rodagem ou outras, e, com especialidade, as que se ligarem ás linhas do estado ou da União; e a navegação de rios; este mesmo serviço, abertura de ruas ou praças, seu calçamento e ajardinamento, edificação de fabricas ou estabelecimentos publicos, canalisação de agua; esgotos, illuminação, organisação de cadastros, de mappas, de estatisticas, etc.;

i) estabelecer por conta propria e de terceiros o serviço completo de importação e exportação directas entre o estado de Minas e as diversas praças do estrangeiro e da Repu-

blica, fundando para esse fim agencias nos pontos convenientes e emporios commerciaes no estado;

j) estabelecer na sede do banco, em suas sucursaes ou agencias caixas economicas, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 5.º As operações de que tratam as letras b e d do artigo antecedente nunca excederão em sua totalidade a mais de um quinto do capital realisado.

As autorisadas na letra f tambem não poderão, exceder ao que tiver vencido o funcionario até o dia do contracto, e sómente far-se-hão mediante procuração em causa propria, que tenha o visto do chefe da repartição, por onde o mesmo funcionario perceber os seus vencimentos.

As de que trata a letra h serão realisadas de preferencia, quando nos respectivos contractos incluir-se a clausula de que o estado, municipio ou districto, se obriga a receber sem desconto em seus cofres, como pagamento de quaesquer dividas ainda proveniente de impostos, quer as letras ou obrigações, que por ventura passarem elles ao banco, em virtude dos alludidos contractos, quer os titulos de obrigações privilegiadas, debentures, que elle emittir, na forma da lei, para obter capitacs necessarios á consecução dos seus fins.

Art. 6.º O banco poderá estabelecer sucursaes em diversos pontos do estado, pela forma que julgar mais conveniente.

Art. 7.º O capital será realisado em prestações de 10% no acto da assignatura dos estatutos, de 20% um mez depois da installação, e as restantes, quando o resolver a assemblea geral dos accionistas sobre proposta da directoria.

§ 1.º E' facultada aos accionistas em todo o tempo a integralisação de qualquer numero de acções, que poderão ser nominativas, ou ao portador, á vontade de seus possuidores.

Art. 8.º Os accionistas que não realisarem as suas entradas nos prazos fixados, serão admittidos a effectual-as dentro de 60 dias depois, mas pagando a multa de 5% sobre a prestação retardada.

§ 1.º Esgotados os 60 dias sem que tenham effectuado a devida entrada, serão vendidas em leilão as acções, de conformidade com a disposição do art. 4º do decreto 850 de 13 de outubro de 1890.

§ 2.º Subscripto todo o capital, realisada a primeira entrada, e cumpridas as formalidades legais, o banco iniciará suas operações.

## TITULO II

## DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 9.º A assemblea geral é a reunião de todos os accionistas possuidores de 10 acções, pelo menos, inscriptas no registro do banco, si forem nominativas e depositadas quando ao portador, com antecedencia nunca menor de 30 dias.

§ 1.º Para todos os seus effectos podem os accionistas fazer-se representar nas assembleas geraes por procuração, na forma da legislação vigente.

§ 2.º Os accionistas que tiverem transferido suas acções em caução, conservam o direito de representação nas assembleas geraes, assim como o de receberem os dividendos, salvo,

quanto a estes, estipulação em contrario, que deverá ser communicada ao banco pelos interessados.

Art. 10. A assemblea geral sómente se considera constituída quando esteja representada a quarta parte do capital subscripto.

§ 1.º Si no dia designado para a reunião da assemblea geral não houver numero legal, far-se-ha uma nova convocação e a assemblea geral deliberará então com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar da reforma dos estatutos, dissolução da sociedade, ou augmento do capital, a assemblea geral sómente poderá funcionar, estando representados dous terços do capital social, e nestes casos serão feitas segunda e terceira convocação, e só depois da ultima, poderá validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º As deliberações da assemblea geral serão tomadas por maioria de accionistas, salvo quando qualquer accionista exigir que o seja pela representação do capital. Neste caso 10 acções dão direito a um voto, e assim por diante nessa proporção, não tendo porém nenhum accionista mais de 50 votos.

§ 4.º Os accionistas possuidores de menos de 10 acções poderão assistir as deliberações da assemblea geral, tomar parte nas discussões, mas não votar.

§ 5.º As reuniões da assemblea geral serão presididas por um accionista aclamado na ocasião, e este convidará dous para secretários. No caso de duvida, ou reclamação proceder-se-ha a eleição do presidente da assemblea geral pelo voto singular de cada accionista presente possuidor de mais de 10 acções.

Art. 11. Haverá annualmente uma assemblea geral ordinaria, que deverá ter lugar no mez de março. As reuniões extraordinarias serão convocadas sempre que a directoria, ou conselho fiscal, julgar necessário, ou forem requisitadas por sete ou mais accionistas, que representem no minimo um quinto do capital subscripto, e exponham os motivos e fins da convocação.

Art. 12. Na reunião ordinaria da assemblea geral serão apresentadas ao seu exame e deliberação os ultimos balanços e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Nas extraordinarias sómente se tratará do assumpto que houver determinado a convocação.

§ 1.º Depois de approvadas as contas, proceder-se-ha a eleição do conselho fiscal e da directoria, de conformidade com os arts. 17, 18 e 21.

§ 2.º Os directores e fiscaes não podem tomar parte nas votações, que disserem respeito as contas ou actos administrativos.

§ 3.º Os mesmos directores e fiscaes não podem representar outros accionistas na qualidade de mandatarios.

Art. 13. As reuniões da assemblea geral ordinaria será o annunciadas pelo jornal official do estado com antecedencia de 15 dias, e as extraordinarias com a de cinco pelo menos.

Art. 14. A approvação pela assemblea geral das contas annuaes, balanço, actos administrativos da directoria, e do parecer fiscal, extingue completamente a responsabilidade desses mandatarios, em relação ao periodo a que taes documentos se referirem.

Art. 15. A transferencia das acções será suspensa 30 dias antes do marcado para a reunião ordinaria da assemblea geral dos accionistas, o que se fará constar por annuncio no jornal official do estado.

Art. 16. Compete á assemblea geral:

a) deliberar sobre todos os negocios e interesses do Banco União de Minas.

b) reformar os seus estatutos;

c) augmentar ou reduzir o capital social;

d) julgar as contas annuaes, approvando-as, glosando-as, ou reprovando-as;

e) eleger os directores, e marcar-lhes vencimentos;

f) eleger o conselho fiscal, e marcar-lhe vencimento, si o julgar conveniente;

g) destituir os directores e fiscaes, quando entender que os interesses sociaes assim o exigem.

### TITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

Art. 17. O Banco União de Minas será administrado por uma directoria composta de tres membros, que nomearão de entre si o presidente e secretario.

Art. 18. Os directores servirão durante 4 annos, e serão eleitos em assemblea geral dos accionistas por escrutinio secreto e maioria de votos, decidindo a sorte, quando houver empate. Como derogação a esta regra, ficam desde já nomeados para o primeiro quadriennio os Srs: Dr. Henrique de Magalhães Salles, Vicente Barreiros e Martins de Oliveira Carneiro.

Art. 19. Para exercer os cargos da directoria é necessaria a qualidade de accionista, e os eleitos não entrarão em exercicio, antes de depositar cada um 200 acções, inalienaveis até serem approvadas as contas de sua gestão. Estas acções servirão como caução e garantia dos actos da administração, e escripturadas nessa conformidade.

Art. 20. A directoria compete:

a) resolver sobre as operações do banco, estabelecendo as condições e regras, sob que devem realizar-se;

b) organizar o relatório, balanço e contas annuaes, que tenham de ser presentes á assemblea geral, assim como os balancetes, que devem ser mensalmente publicados, sempre que for possível;

c) fixar os dividendos e as quotas que tenham de ser levadas ao fundo de amortização;

d) nomear, demittir e suspender todos os empregados, marcando-lhes ordenados, attribuições e fiança. No numero dos empregados consideram-se os gerentes das succursaes, que forem creadas, na conformidade do art. 6º.

e) representar o banco em juizo ou fora delle perante todas as autoridades e poderes publicos, sendo para esse fim seu mandatario especial o presidente;

f) propor a assemblea geral o que julgar conveniente em bem dos interesses do banco.

Art. 21. Ao presidente compete:

a) representar a directoria nos termos da letra e do artigo antecedente;

b) presidir as reuniões da directoria, e fazer executar as suas deliberações, como as da assemblea geral;

c) convocar ordinaria e extraordinariamente as assembleas geraes e o conselho fiscal;

d) assignar os balancetes mensaes que se publicarem, tem como toda a correspondencia do banco, escripturas, contractos e documentos que importem responsabilidade para o mesmo banco;

e) dirigir e inspecionar a escripturação e o expediente;

f) suspender os empregados, e tomar todas as medidas urgentes, de caracter provisorio, levando o facto ao conhecimento da directoria.

Art. 22. Ao secretario, além das funções de membro da directoria, incumbe a escripturação do livro das actas da mesma directoria, que assignará com o presidente.

Art. 23. No caso de vaga, renuncia ou impedimento por mais de 60 dias de qualquer membro da directoria, esta chamará, ouvido o conselho fiscal, um accionista nas condições precisas, o qual exercerá o lugar de director

até a primeira reunião da assemblea geral, em que será a vaga definitivamente preenchida por eleição.

Art. 24. Os directores serão remunerados com vencimentos fixos, e com uma porcentagem sobre os dividendos marcados pela assemblea geral em sua primeira reunião.

### TITULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal será composto de quatro accionistas, possuidores de 50 acções, pelo menos, e de quatro supplentes eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 26. Incumbe ao conselho fiscal:

a) examinar nos tres mezes, que precederem o encerramento do balanço annual, os livros e documentos do banco, e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer o qual deverá ser entregue a directoria, para ser publicado e annexado ao relatório annual;

b) aconsellar a directoria acerca dos negocios do banco, sempre que ella o reclamar;

c) convocar a assemblea geral quando a directoria deixar de fazel-o em devido tempo, ou o reclamarem sete accionistas pelo menos;

d) levar ao conhecimento da assemblea geral o que julgar conveniente a bem dos interesses do banco;

e) Dar parecer sobre as propostas da directoria e da assemblea geral.

Art. 27. Os fiscaes poderão ser remunerados, si a assemblea geral assim o entender.

### TITULO V

#### DO DIVIDENDO E FUNDO DE RESERVA

Art. 28. Em todos os semestres, depois de apurados os lucros liquidos do banco, nelles realisadas, deduzir-se-ha 6% para fundo de reserva, que se destinará a reparar as perdas que por ventura soffra o capital do banco.

§ 1.º Quando os lucros o permittirem e a assemblea geral o determinar, poderá ser augmentada a quota destinada ao fundo de reserva.

§ 2.º As quantias destinadas ao fundo de reserva serão applicadas á compra de titulos da divida publica da União, do estado ou dos municipios.

§ 3.º A deducção de que trata este artigo cessará logo que o fundo de reserva atinja a importancia igual á entrada do capital social, devendo, porém, continuar, si for desfalcado, para reparar qualquer perda do mesmo capital;

Art. 29. Todos os semestres serão retirados dos lucros liquidos, provenientes de operações effectivamente concluidas:

1.º Seis por cento para o fundo de reserva, de conformidade com o artigo antecedente;

2.º A somma necessaria para distribuir aos accionistas um dividendo até 10% ao anno sobre o capital realisado;

3.º A quota votada pela assemblea geral, a que se refere o art. 24.

Havendo excesso de lucro acima do dividendo determinado, será repartido do modo seguinte: metade pelos accionistas, e a outra metade pelos incorporadores deste banco, Dr. José Alexandre de Moura Costa, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, Vicente Barreiros, e Martin de Oliveira Carneiro, por si ou seus herdeiros, na conformidade do art. 3.º § 3º da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882.

Art. 30. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, depois de annunciados, prescreverão em favor do fundo de reserva.

### TITULO VI

#### DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 31. A dissolução e forma de liquidação do banco terão lugar pela terminação do prazo

de sua duração, por deliberação da assembléa geral dos accionistas, e nos demais casos previstos pela legislação em vigor.

Art. 32. O banco poderá contrahir emprestimos por meio de obrigações privilegiadas, *debentures*, na fórma da lei, e fica desde já a directoria autorizada para fazel-o até ao limite do capital do banco.

Art. 33. Os directores, assim como os membros do conselho fiscal, poderão ser reeleitos.

Art. 34. O anno social terminará em 31 de dezembro, sendo considerado como primeiro todo o tempo que decorrer da data da instalação a 31 de dezembro.

Art. 35. Fica a directoria autorizada a satisfazer todas as despesas da incorporação do banco.

Art. 36. A directoria poderá nomear, si o julgar conveniente, um gerente para o banco, marcando-lhe as funções e vencimentos.

Art. 37. Os accionistas abaixo assignados reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e nos presentes estatutos, que approvam em todas as suas partes, e, usando da faculdade que lhes confere a lei, nomeiam para membros do conselho fiscal os Srs.:

Visconde de Lima Duarte.  
Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.  
Tenente José Maximo de Magalhães.  
Dr. João Augusto Rodrigues Caldas.

Supplentés

Dr. Camillo Maria Ferreira da Fonseca.  
Capitão João Manoel de Oliveira Brazil.  
P. Taverne.  
Dr. Francisco Menoes Pimentel.

Barbacena, 6 de março de 1892.—Os incorporadores por seu procurador, *Henrique Salles*.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 31 de maio ultimo:

Foi aposentado, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, o desembargador da Relação do Recife, Luiz de Albuquerque Martins Pereira, visto não ter sido aproveitado na organização judicial do estado de Pernambuco e contar mais de 30 annos de serviço.

—Foi removido, a pedido, o juiz de direito Manoel Dias Prates dos Santos, da comarca do Rio Tocantins para a do Rio Paranahyba, ambas no estado de Goyaz.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Major cirurgião de estado-maior da 3ª brigada de infantaria, o capitão cirurgião do 8º batalhão da mesma arma, Dr. João Baptista Bandeira Soares de Meirelles.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaborahy

Coronel commandante superior, o cidadão Dr. Joaquim Pereira dos Santos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva, o capitão Pedro Affonso de Moura.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Queluz

Coronel commandante superior, o cidadão Arthur Augusto do Nascimento.

Comarca de Piranga

Coronel commandante superior, o Dr. João Bawden.

ESTADO DE S. PAULO

Comarcas de Bananal e Areias

Tenente-coronel commandante do 24º batalhão de infantaria, o cidadão Antonio Ribeiro Lima;

Major commandante da 10ª secção de batalhão do serviço da reserva, o cidadão José Ferreira Leão.

Comarca de Caçapova

Coronel commandante superior, o cidadão João Dias Pereira.

Comarca de Mogy-mirim

Tenente-coronel commandante do 35º batalhão de infantaria, o cidadão Vicente Gonçalves da Silva.

Coronel commandante superior, o capitão Venancio Ferreira Alves Adorno.

Comarca de S. Bento de Sapucahy

Coronel commandante superior, o cidadão Francisco das Chagas Estêves Salgado.

Comarca de Cunha

Coronel commandante superior, o capitão Joaquim Vaz de Campos.

Comarca de S. Luiz

Coronel commandante superior, o coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro.

— Foram transferidos:

O capitão cirurgião do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, Dr. Eurico Luiz Belford Quadros, para igual posto de capitão cirurgião do 8º batalhão de infantaria da mesma guarda;

O commandante superior da guarda nacional da comarca de Mogy-mirim, no estado de S. Paulo, coronel Francisco Xavier Ribeiro, para o commando superior da guarda nacional da comarca do Espirito Santo do Pinhal, no mesmo estado.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Içorahy

No mesmo posto, o coronel commandante superior Epiphanyo José Vargas.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

No posto de coronel, o tenente-coronel, commandante do 2º batalhão da reserva Francisco Manoel Cafeseiro.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Queluz

No mesmo posto, o coronel commandante superior Alcides Rodrigues Pereira.

Comarca de Piranga

No mesmo posto, o coronel commandante superior João Severiano Soares.

Comarca da Parahyba

No posto de tenente-coronel, o major Antonio Cartano Rodrigues Horta.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Mogy-mirim

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 35º batalhão de infantaria José Ribeiro da Motta Paes;

No posto de coronel, o tenente-coronel aggregado ao 36º batalhão de infantaria Joaquim José de Almeida Vergueiro.

Comarcas de Bananal e Areias

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 34º batalhão de infantaria Dr. Luciano José de Almeida;

No posto de tenente-coronel, o major commandante da 10ª secção de batalhão do serviço da reserva Pedro Ramos Nogueira de Gouveia.

—Foi privado do posto de major cirurgião do estado-maior da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o Dr. Alexandrino Freire do Amaral, por não ter procurado a sua patente dentro do prazo legal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 9 de maio ultimo, foram promovidos a Consules Geraes de 1ª e 2ª classe em Marselha o Genebra Manoel da Silva Pontes e Antonio Fontoura Xavier e removidos de Nova York para Lisboa, de Marselha para Trieste, os Consules Geraes de 1ª e 2ª classes bacharel Arthur Teixeira de Macedo e bacharel José Fortunato da Silveira Bulcão; e de Bremen para Bordeaux, Manoel de Azevedo Barroso Bastos.

Por decretos de 31 de maio ultimo:

Foram promovido a Consul Geral de 1ª classe em Nova York o de 2ª Antonio Augusto de Castilho; removido para Valparaizo o de 2ª Joaquim Ferraz Rego, e nomeados Consules no Dominio Britanico do Canada, com residencia em Montreal, José Custodio Alves de Lima e em Bremen, Carlos Fraenkel;

Ficou sem effeito a nomeação do bacharel Alexandre Collares Moreira Netto para o cargo de Consul em Glasgow, por não ter entrado em exercicio no prazo legal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de maio ultimo, foi nomeado o 2º escripturário do Thesouro Nacional Alvaro Jorge Moreira, para o lugar de inspector das Thesourarias de Fazenda do estado da Parahyba.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de maio ultimo:

Foram promovidos no corpo da armada a capitão de fragata, por antiguidade, o capitão tenente Antonio Lins Cavalcante de Oliveira; a capitão-tenente, por merecimento, o tenente Joaquim Francisco Correia Leal; a 1ª tenentes, por merecimento, os 2ª tenentes Abdón Ferreira Caminha e Felinto Perry;

Foi revertido para o quadro da actividade, o 2º tenente Athanagildo Lopes da Cruz.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de maio ultimo:

Foram transferidos para o 29º batalhão de infantaria o capitão do 32º Cypriano da Costa Ferreira, como ajudante, e para a 2ª companhia do 32º o capitão do 29º Luiz Gonzaga de Lyra Flores;

Foi promovido ao posto de tenente, por antiguidade, o alferes do 23º batalhão de infantaria Paulino Caetano da Silva Santiago;

Foi reformado, de conformidade com a primeira parte do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o tenente do 6º regimento de cavallaria José de Andrade Neves Meirelles, visto ter sido julgado incapaz do serviço do exercito, em inspecção de saude a que foi submettido;

Foram concedidas as honras do posto, de tenente-coronel ao capitão honorario do exercito Lysandro Francisco Nogueira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério do Interior

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, ministro de estado dos negocios do interior em abril de 1892:

(Continuando do n. 147)

## ESTATISTICA E RECENSEAMENTO

Funcionou regularmente a Directoria Geral de Estatistica, que tem a seu cargo, este ramo do serviço publico, executando varios trabalhos, que constam do relatorio do director da mesma repartição.

Acha-se adiantado o serviço nocturno de apuração dos mappas do recenseamento geral, a que se procedeu em 31 de dezembro de 1890, da população da Republica; e em 11 de agosto, 2 de setembro e 10 de outubro de 1891 deram-se instrucções para o dito serviço, augmentando o pessoal e ampliando as horas de trabalho.

Além disso, por avisos de 10 e 26 de outubro e 7 de novembro do anno findo, autorizou o Ministerio do Interior as obras necessarias no pavimento terreo do edificio, onde funciona o alludido pessoal, que se compõe de empregados da repartição e de pessoas estranhas a esta, admittidas, quer como chefes de turma, quer como auxiliares.

Após a reintegração, por decreto de 3 de dezembro ultimo, do Dr. Manoel Timotheo da Costa, distincto funcionario, sob cuja direcção está hoje a repartição, submetteu este a apreciação do Ministerio do Interior novas instrucções, que foram approvadas por aviso de 23 de dezembro e em que se permittiu a elevação do numero das turmas apuradoras a 40, afim de apressar a terminação do serviço.

Estão concluidos os trabalhos de apuração do recenseamento da população da Capital Federal, bem assim a estatistica predial respectiva, e dos mappas relativos ao recenseamento nos estados do Ceará e de Santa Catharina, e encetado o que se refere ao do Rio Grande do Sul.

Está prompta a estatistica predial da cidade da Fortaleza, e acham-se em andamento os das capitães de S. Paulo e Bahia.

Em 12 de março ultimo foi nomeado praticante da Directoria Geral da Estatistica, mediante concurso, Acacio Buarque de Gusmão Filho.

Ha actualmente tres logares vagos de amanuense, cujo provimento depende de concurso entre os praticantes da repartição, na conformidade do decreto regulamentar n. 331 de 12 de abril de 1890.

Tendo sido nomeado, em 30 de dezembro de 1891, o continuo da Directoria Geral de Esti-

tistica Fernando Ribeiro de Carvalho para o logar de continuo da secretaria de Estado dos negocios da instrucção publica, correios e telegraphos, foi substituido no primeiro desses logares por Pedro Antonio Garcia, que exercia o segundo.

Por portarias de 19 de fevereiro do corrente anno, foram nomeados Antonio André Ferreira e Carlos Olympio de Azevedo para os

logares de continuo da Directoria Geral de Estatistica.

Por conta da verba — Directoria Geral de Estatistica — dos exercicios de 1890 e 1891 e do credito extraordinario do decreto n. 755 de 16 de setembro de 1890, foram distribuidas, até ao presente, para as despesas do recenseamento a que se procedeu no dia 31 de dezembro do dito anno, as seguintes quantias:

ESTADOS	CREDITOS AUTORIZADOS	AUGMENTO DE CREDITOS	TOTAL
Amazonas.....	17:000\$000	62:030\$000	79:030\$000
Pará.....	20:000\$000	29:020\$000	58:020\$000
Maranhão.....	15:000\$000	9:000\$000	24:000\$000
Piauí.....	5:000\$000	8:500\$000	13:500\$000
Ceará.....	23:000\$000	22:000\$000	45:000\$000
Rio Grande do Norte.....	12:000\$000	.....	12:000\$000
Parahyba.....	19:000\$000	.....	19:000\$000
Pernambuco.....	23:000\$000	50:000\$000	73:000\$000
Alagoas.....	13:000\$000	32:360\$000	45:360\$000
Sergipe.....	12:000\$000	.....	12:000\$000
Bahia.....	52:000\$000	.....	52:000\$000
Espirito Santo.....	7:000\$000	.....	7:000\$000
Rio de Janeiro.....	13:000\$000	20:000\$000	33:000\$000
S. Paulo.....	52:000\$000	.....	52:000\$000
Paraná.....	6:000\$000	.....	6:000\$000
Santa Catharina.....	13:000\$000	4:500\$000	17:500\$000
Rio Grande do Sul.....	14:000\$000	.....	14:000\$000
Minas Geraes.....	53:000\$000	7:012\$000	60:012\$000
Goyaz.....	29:000\$000	430\$000	29:430\$000
Matto Grosso.....	12:000\$000	430\$000	12:430\$000

## ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Por decreto n. 547 de 17 de setembro de 1891 foi, como desde muitos annos se reclamava, desligada deste archivo para a Directoria do Commercio da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a parte do serviço que cabia ao mesmo archivo, segundo o regulamento de 30 de dezembro de 1882, relativamente ao processo para a concessão de privilegios industriaes, ficando, porém, archivados nesta repartição os relatorios, amostras, plantas, desenhos e modelos dos processos findos e assim os que lhe forem sendo remetidos da secretaria de Estado, a medida que os respectivos processos se concluírem.

Entretanto, para que aquella providencia fosse mais completa em bem do Archivo Publico deveria estatuir que, enquanto o serviço de privilegios industriaes não tivesse, como em outros paizes, uma repartição especial, somente alli se arquivassem como documentos os relatorios e respectivos desenhos, e não tambem as amostras e modelos; pois assim continuarão alguns dos grandes inconvenientes que tem sido apontados em diversos relatorios e officios, e que cumpre sejam removidos.

Continua, e cada vez mais urgente, a necessidade de se melhorar em as condições do edificio deste estabelecimento, afim de que elle possa permanecer, garantido de qualquer sinistro, e funcionando regularmente. Convém, pois, que se façam as obras indispensaveis, de possivel execução, as quaes mandei orçar, ou que seja o Archivo Publico removido para outro predio.

No periodo de março do anno passado a 31 de março deste anno o archivo deu entrada na 1ª, 2ª e 3ª secções a 34.951 documentos; sendo na legislativa 38, na administrativa 34.907, e na judiciaria 6, atóra 18 livros manuscritos e 80 inagos, contendo grande numero de documentos, que, por pertencerem ao Estado, conforme o aviso do Ministerio do Interior de 15 de setembro de 1891 que para alli os remetteu, haviam sido separados dos de caracter particular retirados do palacio do ex-imperador.

Todos elles, apesar de conferidos, ainda não puderam ser devidamente discriminados e classificados, para serem contados e archivados nos seus respectivos logares.

A bibliotheca recebeu 230 livros e folhetos, dos quaes por offerta de particulares 42 e 33 folhetos. Foram, e acadei a os 147 volumes, dos quaes 73 livros manuscritos.

O Museu Historico recebeu da Secretaria do Interior 8 quadros, com retratos de brasileiros importantes, da Secretaria do Senado a grande cadeira dourada ou throno em que se sentava o ex-imperador por occasião da abertura da assemblea geral, e por offerta particular 157 moedas antigas e modernas e 50 medalhas, e pelo Ministerio da Agricultura o diploma conferido pelo tribunal da exposição universal de Paris, em 1889, á nação brasileira.

Proseguiu-se na classificação e carimbo dos documentos, e na restauração, por meio de cópia de livros manuscritos antigos que se acham damnificados. Já estão restaurados dous livros do *Registro antigo* de Ordens Régias, o de 1690 a 1702 e o de 1697 a 1702, e quasi concluida a restauração dos tres seguintes: o de Cartas do governador do Rio de Janeiro para a Corte e para o Estado—1702 a 1706—, o das Cartas e ordens da Corte e resposta dos governadores do Rio de Janeiro—1702 a 1704,—e o de registro velho de Ordens Régias de 1702 a 1713. E' trabalho que deve continuar.

Para preenchimento de uma vaga de amanuense procedeu-se a concurso, em agosto e por portaria de 29 do mesmo mez foi nomeado o candidato que obtivera o primeiro logar.

## MEDALHAS DE DISTINÇÃO

No periodo decorrido de 23 de maio de 1891 até á presente data concederam-se, de conformidade com o disposto no decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1889, mediante serviços de valor excepcional a bem da humanidade, com risco de vida ou sem elle, nove medalhas de distincção, sendo: duas de 1ª classe e quatro de 2ª, em recompensa de serviços prestados por occasião de riscos maritimos; uma de 1ª e outra de 2ª, em remuneração dos que o foram em incendio em terra, e uma de 2ª em igual sinistro no mar.

## NATURALISAÇÕES

No periodo decorrido de 6 de maio de 1891 até á presente data foram naturalizados:

Manoel Vieira da Silva, portuguez.  
Antonio de Oliveira Castro, idem.

Domingos José Lopes, idem.  
 Claudino Simão, idem.  
 Manoel José Ferreira, idem.  
 Bacharel Antonio Gomes da Silva Sanches, idem.  
 José Joaquim de Lemos, idem.  
 Luiz Pereira da Silva, idem.  
 Francisco Fernandes dos Reis, idem.  
 Domingos Mendes Magalhães, idem.  
 José Ferreira de Souza Cabanellas, idem.  
 Antonio José Vieira da Costa, idem.  
 Joaquim da Costa Araujo, idem.  
 Bernardino Pinto dos Santos, idem.  
 Manoel de Lima, idem.  
 José Fernandes, idem.  
 Julio Victor Alves Grimarães, idem.  
 Ignacio de Souza Barbosa, idem.  
 Joaquim Margues, idem.  
 Francisco Pereira, idem.  
 João da Rocha Salazar, idem.  
 Jacob Joseph Nelson, marroquino.  
 Joseph Sien, idem.  
 Zahya Esvesqui, idem.  
 Salomon Enacon, idem.  
 Henrique Aly Faride de Dina, idem.  
 Judah de Moyses Levy, idem.  
 Amam Benzerrri, idem.  
 Jayme Benjarhom, idem.  
 Salem Obadia, idem.  
 Joaquim Pazo y Soto, hespanhol.  
 Fernando Augusto Goslette, belga.  
 Paulo Aepinur, allemão.  
 Augusto Germano Jorge Porcher, idem.  
 Friedrich Bernhard Carl Muller, idem.  
 Franz Georg Heinrich Feldtmann, idem.  
 Oscar Eduardo Goldberg, idem.  
 Luiz Posener, idem.  
 Ottokar Groger, austriaco.  
 Jacques Peterson Steemboom, suico.  
 Leon Blondet, francez.  
 Alexandre Gibert, idem.  
 Alexandre Hay, inglez.  
 Suresch Bishtas, idem.  
 Luiz Ben-licto, hungaro.

(Continua)

Ministerio da Justiça

Por portarias de 1 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, ás sentenças civeis passadas:

Pelo juizo de direito da 1ª vara civil da comarca do Porto, no reino de Portugal, habilitando D. Maria Rosa de Souza Menezes e suas filhas como unicas e universaes herdeiras de seu fallecido marido e pae José Manoel de Menezes;

Pelo juizo de direito da comarca de Louzã, no reino de Portugal, habitando Rita Ferreira de Magalhães e Emilio Ferreira de Magalhães como herdeiros do seu fallecido irmão Manoel Pinto Ferreira de Magalhães.

Circular—Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª seção— Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.

Constando a este ministerio, por officio da Directoria Geral de Estatistica, que alguns escriptores de pretorias teem deixado de cumprir o dever, que lhes incumbe, de remetter trimensalmente os mapps do registro civil, chamo para o facto, que constitue grave abuso, toda a vossa attenção, recommendando-vos que, com urgencia, informeis sobre o que se passa nessa pretoria sobre este particular, providenciando de se já, segundo couber em vossas attribuições, para que cesse tão estranhavel falta.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Sr. pretor da... pretoria.

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1892

Octaviano Pedro de Vasconcellos.—Não tem logar oque requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de maio ultimo foram nomeados:

O inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, Turibio Guerra, para o logar de 2º escripturario do Thesouro Nacional;

O 3º escripturario da Alfandega do estado da Bahia, José Joaquim Seabra, para o logar de 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, Antonio José da Costa Netto, para identico logar na do estado da Bahia;

O ex-3º escripturario da Alfandega do estado da Bahia, Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, para o mesmo logar;

O praticante da Alfandega desta capital, João Alfredo Martins Ribeiro, para o logar de 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco;

Virgilio de Oliveira Maciel, para o logar de praticante da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas;

Augusto Ferreira Balthar, para o logar de thesoureiro da Alfandega do estado da Parahyba e exonerado João Vicente de Queiroz, queo exercia.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do estado de Sergipe, José Manoel Machado de Araujo Filho, e prorogada por 30 dias, nas mesmas condições a em cujo goso se acha o conferente da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, João Thomaz Coelho, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Aditamento ao expediente do dia 24 de maio de 1892

Declarou-se á Alfandega de Santos, em confirmação ao telegramma desta data, e em resposta ao que dirigiu a 10 do corrente, que pertence á renda federal o imposto de transmissão de propriedade devido pela compra e venda de embarcações, porquanto, além de estarem ellas immediatamente sujeitas ás alfandegas, ou ás capitánias dos portos, que são instituições da União, não é o dito imposto, neste caso, o mesmo que a lei estabelece para os bens de raiz.—Expediu-se circular neste sentido ás thesourarias de fazenda: a qual foi publicada no *Diario Official* de 28 do corrente.

Dia 25

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, por officio da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, sob n. 23, de 21 do corrente mez, foi transferida para a Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, conforme a requisição feita pelo mesmo ministerio no aviso n. 667 de 23 de abril ultimo, a quantia de 3:600\$, recolhida ao Thesouro em fevereiro proximo passado, pelo Banco Rio e Matto Grosso, para pagamento dos vencimentos do engenheiro José Leite Pereira Gomes Filho, fiscal das medições das terras concedidas naquelle estado a Francisco Moreira da Fouseca e outros, de cujo contracto é o referido banco cessionario.

Ao mesmo ministerio, para providenciar como julgar acertado, não ter o capitão Felipe Schmidt, que serviu interinamente o logar de fiscal do Corpo de Bombeiros, recolhido até ao presente ao Thesouro Nacional a quantia de 48\$, proveniente do material cedido pelo dito corpo á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, conforme consta do aviso n. 95 de 19 de janeiro proximo passado.

— A Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco que, attentas as razões expandidas em seu officio n. 66 de 29 de abril proximo passado, foi approvado o seu acto, conservando no exercicio das respectivas funções ao pagador da mesma thesouraria, Fabio de Albuquerque Gama, apesar de haver fallecido um dos fiadores do dito funcionario, e marcado-lhe o prazo de 60 dias para completar a respectiva fiança.

— Officiou-se:

Ao Banco de Credito Popular do Brazil afim de recolher semestralmente ao Thesouro Nacional a quantia de 4:000\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do fiscal nomeado para o mesmo banco, visto ter sido dissolvida a junta fiscalisadora dos bancos e restabelecidos fiscaes singulares para cada um delles, sendo, porém, a quota correspondente ao primeiro semestre apenas de 2:600\$, por existir ainda no Thesouro a quantia de 1:400\$, saldo da que foi recolhida para as despezas com a referida junta;

Aos Bancos da Republica dos Estados Unidos do Brazil, União, Ibero Americano, dos Funcionarios Publicos e Emissor de Pernambuco, afimde recolherem, o primeiro a quantia de 4:000\$ e cada um dos restantes a de 3:000\$ semestralmente para identico fim.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios da Marinha, em respsta ao seu aviso n. 635 de 14 de março ultimo, em que requisitou providencias no sentido de ser invalidada a venda feita ao Conde de Figueiredo das 14 casas, de propriedade nacional, por elle edificadas nos terrenos dos antigos quarteis de Bragança, por parecer illegal ao dito ministerio tal venda, sob o fundamento de não ter sido effectuada em hasta publica, como manda a lei, que— a dita venda foi realisada de modo regular medeante essa formalidade, em 19 de julho de 1890, e que por este motivo a annullação por lesão enorme não é admissivel, em vista do disposto na Ord. L. 4ª Tit. 13. § 7º, e do § 18 da lei de 20 de junho de 1774, que dominam nas execuções hypothecarias e fiscaes em virtude dos decretos n. 9549 de 23 de janeiro de 1886, art. 24, e n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888, art. 19.

— Solicitou-se da directoria central do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por officio da secretaria deste ministerio, a declaração do ponto do Brazil ou do estrangeiro para onde se dirige a commissão incumbida da propaganda referente á immigração e colonisação dos estodos das Alagoas até ao Rio Grande do Norte, excluido o de Pernambuco, e composta do major Gabino Besouro, na qualidade de presidente, servindo gratuitamente os engenheiros Joaquim Cunha e Francisco da Silveira Lobo na—de membros, percebendo cada um destes vencimento mensal de 1:500\$, e Alfredo Wucherer, como secretario com o de 1:000\$, tambem mensal, conforme consta do seu officio n. 112 de 10 do corrente mez; bem assim si o engenheiro Silveira Lobo, exerce o logar de fiscal da rede de estradas, de ferro do estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Fortunato Pereira da Cunha, como procurador de seus socios Pedro Thomaz y Martin e Domingos Alves de Oliveira, empreiteiros do Ramal de Ouro Preto, pedindo por certidão o teor das procurações e substabelecimentos com que foram levantados os depositos pertencentes aos mesmos em 12 de setembro de 1890, e qual a importancia recebida.—Passe-se.

José Theodulpho Cardoso, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, mandado addir á Alfandega da cidade de Aracaju, estado de Sergipe, pedindo passagem para si e sua familia desta capital até aquella cidade, e a respectiva ajuda de custo.—Abone-se sómente a ajuda de custode transporte.

Companhia União de Trápiches, pedindo o alfordeamento, por tres annos, do trapiche denominado *Savale* sito à rua Condeheiro Zaccarias n.2, nesta capital.—Como requer.

D. Emília Tavares Moreira, pedindo pagamento do salario correspondente aos dias que o seu finado tio Tristão José de Oliveira, servente da Recebedoria desta capital, deixou de receber no mez de janeiro ultimo.—A supplicante deve habilitar-se na qualidade de herdeira ou inventariante do finado.

Antonio Cancio Pontes, pedindo por aforamento dous lotes de terrenos na rua do Campiço-mór, na Fazenda Nacional de Santa-Cruz.—Defrido nos termos dos pareceres.

Antonio Benedicto da Veiga Jardim, 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz, pedindo o abono do ordenado de um mez, durante o qual esteve no gozo de licença, concedida pelo inspector da thesouraria, sem vencimentos, para tratar da saúde de sua mulher.—Como requer.

Desembargador aposentado José da Motta de Azevedo Corrêa, pedindo nova prorrogação por tres mezes, para apresentar os documentos que lhe foram exigidos afim de provar achar-se quite dos direitos das nomeações quozolteve.—Concedido.

Fernandes Barcellos & Comp., apresentando proposta para o arrendamento das terras da freiras de Santarem.—Accetta de accordo com os pareceres.

D. Maria José Gomes Toledo, pedindo que se sejam passados os titulos declaratorios do meio soldo e do montepio a que allega ter direito, e mo viuva do capitão reformado do exercito Francisco de Paula Toledo Martins.—Habilita-se nos termos dos decretos n. 471 de 1 de agosto da 1891 e n. 478 de 1 de abril ultimo.

Pedro Ferreira da Silva, ex-escrição da collectoria das rendas geraes de Rezende, pedindo reconsideração do despacho de 10 de fevereiro ultimo, que indeferiu o seu requerimento solicitando o pagamento da commissão sobre o excesso de lotação da renda da mesma collectoria no exercicio de 1891.—Mantenho o despacho de 10 de fevereiro do corrente anno.

Jacyntho Lopes de Azevedo e José Leal Alvernaz, guarda-livros nesta capital, pedindo permissão para incorporarem um banco de operações de credito real limitado a propriedade urbana e suburbana do districto desta capital e approvação dos estatutos.—Sellem a petição.

José Carlos da Rocha Junior, pedindo licença para effectuar a compra que contractou do terreno à rua Antunes Garcia, na freguezia do Engenho Novo, pertencente a D. Antonia Maria de Mendonça.—Ao vendedor e não ao comprador compete requerer a licença.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de maio ultimo:

Foram nomeados:

Fieis de 2.º classe do Corpo de Fazenda da Armada Luiz Gleck Pareti, Luiz Barbosa, João de Azevedo Ferreira, José Rodrigues de Mattos, Leandro Gomes dos Santos, Olympio Pinto da Fonseca e Paulino Alves de Castro Pimenta;

Afonso Ivo de Accioli Rego para a brigada de enfermeiros navaes.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De quatro mezes ao 1.º tenente Francisco de Souza Pinho; um mez ao machinista naval de 4.ª classe Luiz José de Sant'Anna e tres mezes ao fiel de 2.ª classe Manoel Ferreira de Aguiar para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

—Permittiu-se:

Que Paschoal Espinosa e Carlos Andrés Nelson prestem exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo as exigencias do art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890;

Que A. B. M. Guilhon preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por portarias de 31 de maio ultimo:

Prorogou-se, por seis mezes, a licença concedida em 9 de fevereiro proximo passado ao aspirante Mario Gonzaga Pinheiro, afim de tratar de sua saúde;

Permittiu-se que José Alves de Moura preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio satisfazendo o disposto no art. 10 do regulamento de 19 de fevereiro de 1890.

### Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de maio de 1892

Ao Sr. ministro do da fazenda:

Remettendo:

Com o officio n. 41 de 28 de maio ultimo, do director do Observatorio do Rio de Janeiro, e em additamento ao aviso deste ministerio de 14 do mesmo mez, a planta do terreno escolhido para a edificação do novo observatorio na Serra de Petropolis, estado do Rio de Janeiro, e cujo aforamento foi pedido naquella aviso;

Para que se digne providenciar com urgencia, o telegrama de 20 do mesmo mez, convenientemente informado pela Contadoria Geral da Guerra, em que o tenente-coronel Alfredo Carlos Muller de Campos, chefe da commissão de engenharia militar no estado do Rio Grande do Sul, comunica não ter sido ainda distribuido credito alguma a Thesouraria de Fazenda daquelle estado para attender allí a obras militares, conforme pediu este ministerio em aviso de 26 de janeiro ultimo.

—Solicitando providencias afim de que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

1.ª Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, por conta do § 11 — Hospitales — do actual exercicio, da quantia de 2:835\$200, afim de legalisar as despesas de janeiro a abril deste anno naquella rubrica, sendo 2:725\$ para pessoal e 113\$200 para material;

2.ª Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul da quantia de 166\$666, destinada ao pagamento a ex-praga do exercito Francisco Manoel da Silva da segunda prestação do premio de engajado, que devia receber em tempo op.ortuno.

Sejam pagas as seguintes contas:

A Estrada de Ferro Central de Pernambuco, ha importancia de 8\$360, proveniente de dous telegrammas por ella expedidos em janeiro ultimo;

A Manoel José de Almeida Carvallio na de 550\$, de 5.500 kilos de serragem fornecidos em abril findo, à fortaleza de Santa Cruz;

Ao Lloyd Brasileiro, na de 13:43\$380 e a Companhia de Navegação Carioca, na de 367\$500 de passagens concedidas, no actual exercicio, a officiaes e praças do exercito e a suas familias;

A Jeronymo Silva & Comp, na de 50\$600, de objectos de expediente que forneceram em abril proximo passado ao hospital central do mesmo exercito.

—Ao Sr. ministro da marinha devolvendo os papeis que acompanharam o seu aviso n. 95 de 8 de março ultimo, relativo a uma trombeta acustica fabricada por Hansen, em São Kudesnaes, na Noruega, para uso de navios em tempo de nevoeiro, e transmittindo o parecer emitido pela 3.ª secção da commissão tecnica militar consultiva, acerca das vantagens daquellé instrumento, ficando assim satisfeita a solicitação contida no mesmo aviso.

—Ao Sr. ministro da instrução publica, correios e telegraphos, remettendo o termo da inspecção de saúde a que foi submettido em 19 do corrente o thesourista de 3.ª classe Raphael Francisco Esberard.

—Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo, afim de ser presente

à mesma camara, o requerimento em que José da Silva Breyner e Antonio Pereira de Senna, este continuo e aquelle porteiro da Directoria Geral de Obras Militares, pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos empregados de igual cathogoria das outras repartições deste ministerio.

—Ao commando da Escola Militar da capital, declarando, em resposta ao seu officio n. 224 de 19 do corrente, que é approvada a deliberação, que tomou, de designar o capitão Manoel José de Freitas para servir de fiscal do corpo de alumnos dessa escola, em substituição do major José Azeostinho Marques Porto, que se acha respondendo a conselho de guerra, passando a exercer as funções de ajudante o tenente Joaquim Barbosa Cordeiro de Farias, subalterno da 3.ª companhia do mesmo corpo, que foi substituido pelo alumno 2.º tenente Samuel Augusto de Oliveira.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra:

Mandando ajustar contas ao alferes Horacio Soares de Oliveira, mediante as delarações que fizer por escripto nessa repartição;

Declarando, para os fins convenientes, que ao alferes do 31.º batalhão de infantaria, Pedro Bueno Paes Leme, que se acha à disposição do presidente da commissão tecnica militar consultiva, como encarregado do material da mesma commissão no Realengo, deve ser abonada gratificação de estado maior de 1.ª classe.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando que, para se poder attender ao que solicita em seu officio n. 137 de 6 do corrente, deve remetter a esta secretaria de Estado as contas das despesas mitadas desse estabelecimento, no dia 1 de todos os mezes, afim de serem processadas e enviadas ao Ministerio da Fazenda, ao qual se pedirá urgencia no respectivo pagamento.

—A Repartição do Ajudante General:

Declarando que é accetta a offerta, que fez ao governo o medico de 3.ª classe do exercito Dr. Ismael da Rocha de varios mappas, desenhos, modelos e photographias que adquiriu relativas a hospitales civis e militares da Europa e a hygiene do exercito em tempo de paz e de guerra, convindo que o inspector geral do serviço sanitario informe qual a despesa a fazer-se com a compra de quadros para os alludados desenhos, visto terem de ser guardados naquella inspectoria todos esses objectos;

Nomeando: o medico de 3.ª classe do exercito Dr. Antonio Afonso Faustino para encarregar-se na Europa do estudo referente ao serviço sanitario; o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1.ª classe Jorge dos Santos Almeida, o capitão do estado-maior de artilharia Fabio Patricio de Azambuja e o 2.º official da Contadoria Geral da Guerra Tancredo Clodómio Rodrigues de Vasconcellos, para, em commissão, examinarem as contas das despesas da commissão de estradas estrategicas no estado do Paraná desde o começo dos respectivos trabalhos;

Permittindo ao 2.º tenente do 4.º regimento de artilharia, Adolpho de Araujo Familiar, alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, melhorar a approvação simples que obteve na 1.ª cadeira do 1.º anno do curso superior pelo regulamento de 1889, conforme pediu;

Approvando o acto do commandante do 4.º districto militar, segundo communicado em officio n. 1.146 de 6 do corrente, fazendo recolher à Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Gerães a quantia de 801\$120, proveniente da venda em hasta publica dos artigos que pertenceram ao extincto deposito de artigos bellicos, no mesmo estado;

Transferindo para o 10.º batalhão de infantaria o tenente do 2.º Antonio Valerio dos Santos Neves e para o 18.º o alferes do 26.º da mesma arma Philadelpho Alves de Araujo Rego.

Concedendo as seguintes licenças:

Para, no anno proximo vindouro, proseguir seus estudos na Escola Superior de Guerra, ao tenente do 9.º regimento de cavallaria Alfredo Prefextato Manoel da Silva;

Para tratamento de saúde :

De 60 dias ao capitão do 5º batalhão de infantaria Pedro de Aquino Moreira, em prorrogação da com que se acha para o mesmo fim, e ao do 14º tambem de infantaria, João Antunes Leite, inspecionados, este em 5 e aquelle em 9 do corrente.

De 90 dias, tambem em prorrogação, ao tenente do 9º da mesma arma, José Luiz de Sant'Anna, submettido a inspecção de saúde em 6 deste mez ;

De tres mezes ao 2º sargento do 1º da referida arma João Lopes da Silva, podendo gosal-a no estado das Alagoas, e de trinta dias ao 1º sargento do 9º regimento de cavallaria Firmino Portugal, à vista dos termos das inspecções a que foram submettidos em 19 do presente mez;

Para tratar de negocios de seu interesse fóra da cidade de Goyaz, ao 2º cadete do 20º batalhão de infantaria Jeronymo Augusto da Silva, por 30 dias, sem vencimentos, correndo por conta propria as despesas de transporte, e sendo-lhe permittido gosal-a de 25 de junho em diante;

Permittindo ao capitão do 10º regimento de cavallaria, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt, gosar nesta capital o resto da licença de 90 dias que lhe foi concedida, para tratar-se, pelo commandante do 4º districto militar.

Mandando declarar aos commandantes :

Do 5º districto militar, em solução ao seu officio n. 275 de 13 de abril ultimo dirigido ao quartel mestre general, que devem ser eliminados do cargo do 8º regimento de cavallaria os artigos de equipamento, armamento, arriamento e munição constantes da relação que se remetta, e pertencentes às praças daquelle regimento que foram destacadas em 6 de novembro de 1881 para a colonia militar do Chopin, visto haver se verificado não existirem taes artigos nesta colonia, nem no referido corpo ;

Do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 2.041 de 11 de abril ultimo dirigido à Repartição de Quartel Mestre General, que é approvado o contracto, cuja cópia acompanhou o mesmo officio, celebrado entre o commandante do destacamento do 11º regimento de cavallaria na cidade de Alegrete, estado do Rio Grande do Sul, e D. Afra Pereira dos Santos, para o arrendamento de um potreiro destinado à pastagem dos cavallos do mesmo regimento existentes naquelle destacamento, devendo, porém, acrescer-se as clausulas de que irá sendo successivamente renovado sempre que entender o governo por igual ou maior prazo, sem que possa o respectivo proprietario augmentar o aluguel, e de que a rescisão do mencionado contracto só se effectuará mediante aviso prévio de tres mezes.

Para os fins convenientes, que foram approvadas as despesas a que se refere em seu officio n. 2060 de 12 de abril ultimo dirigido a essa repartição, feitas pela directoria do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul com a aquisição de fazendas para a confecção de baracas, e com a compra de objectos de expediente e utensilios destinados aos corpos que seguiram para o campo de manobras em Saycan;

Contar como tempo de serviço, ao 2º sargento do 31º batalhão de infantaria, Apollinario Ferreira dos Passos, o periodo decorrido de 21 de janeiro de 1886 a 6 de fevereiro do corrente anno, e ao 1º cadete 2º sargento Olivio Ferreira o decorrido de 13 de março de 1888, data de sua primeira praça, a novembro desse anno, em que estiveram no exercito ;

Trancar as matriculas com que frequentam as aulas da Escola Militar desta Capital os alumnos Carlos Barbosa Castro, Manoel Fernandes Coelho e Ernani de Sá, conforme pedem ;

Incluir no 31º batalhão de infantaria, veri ficando praça como voluntarios, os aprendizes da extincta companhia do estado de Minas Geraes, Manoel Antonio Feliciano, Sebastião José dos Santos, Francisco de Paula Santos, Pio Nepomuceno de Camargo e Jacintho Bap-

tista, ficando assim sem effeito a portaria de 9 do corrente que os mandou transferir para a escola de aprendizes artilheiros ;

Por a disposição do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para servirem como auxiliares militares do chefe da commissão que tem por fim representar o Brazil na Exposição de Chicago, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alexandre Henrique Vieira Leal e o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Eugenio Bittencourt ; e do commando da Escola Militar da capital o 2º cadete, sem corpo designado, addido ao 5º regimento de artilharia, Afonso Duterril Ferreira e Silva ;

Dar baixa do serviço do exercito, por ser menor e conforme pede o vice-consul de Hespanha, ao soldado do 7º batalhão de infantaria, José Gomes, ficando responsavel para com a Fazenda Publica pelas despesas com elle feitas a autoridade que aceitou o engajamento dessa praça sem que houvessem sido preenchidas as condições 3ª e 4ª do art. 66 do regulamento de 27 de fevereiro de 1871.—Fizeram-se as necessarias communicacões.

**Conselho Supremo Militar de Justiça**

SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1892

No dia 1 de junho de mil oitocentos e noventa e dois, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elysario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude e ministros adjunctos desembargadores Pinheiro e Martins, lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Entra nesta occasião o Sr. conselheiro de guerra José Simeão.

Foram relatados os seguintes processos :

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro : Soldado do batalhão naval Francisco Vicente de Souza, condemnado a um anno de prisão com trabalho por ferimento em um seu camarada.—Reformaram a sentença para o condemnarem a nove mezes de prisão com trabalho.

Marinheiro nacional António Francisco dos Santos, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, por ferimento em um seu camarada.—Confirmaram a sentença.

—Pelo desembargador Souza Martins :

Soldado Ludgero da Costa Brito, condemnado a seis annos de prisão com trabalho, por crimes de resistencia e ferimento em um camarada.—Reformaram a sentença para julgar o réo incurso unicamente no art. 8º dos de guerra de 1763, e o condemnar a um anno de prisão com trabalho.

Soldados Antonio de Oliveira, João Maria da Cunha e Meilo, Julio Marques Portugal e José Pereira da Silva, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos, pelo crime de primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças, devendo, porém, os dous primeiros réos ser postos em liberdade, por se acharem comprehendidos no indulto de 16 de abril do corrente anno.

**Ministerio da Agricultura**

Por portaria de 31 de maio ultimo :

Foram autorizadas as companhias de navigação, subvencionadas ou não, e as estradas de ferro da Republica a concederem, por conta deste ministerio, as passagens requisitadas pelo capitão-tenente João Cordeiro da Graça e o 1º tenente Antonio de Barros Barreto, que seguem em excursões pelos estados para a obtenção de productos para a Exposição Universal Columbiana de Chicago ;

Foi promovido o engenheiro Genesio de Souza Campos Barros de fiscal de 3ª classe para 2ª da rede ferrea da Capital Federal.

Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado o cidadão Noutel Brant do cargo de auxiliar tecnico de 1ª classe do 5º districto dos portos maritimos.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam para as commissões encarregadas dos trabalhos preliminares que devem servir de base ao serviço de propaganda para colonisação dos estados do norte da Republica.

Capital Federal, 31 de maio de 1892.—  
*Anão Gonçalves de Faria.*

*Instrucções a que se refere a portaria de 31 de maio de 1892.*

As commissões encarregadas dos trabalhos elementares relativos à propaganda de immigração para os estados do norte, incumbem apresentar, em relatorios descriptivos dos territorios septentrionaes da Republica, considerados sob o ponto de vista especial da economia rural e da colonisação, as mais amplas informações e todos os dados indispensaveis para a organização da carta agrológica de cada estado. Nesse intuito estudarão detidamente :

- a) as diversas zonas agricolas em que se dividem os estados;
- b) o systema hydrographico, principaes cursos de aguas, suas condições de navegabilidade como vias de transporte, importancia de seus afluentes, estado hygrometrico dos terrenos por elles banhados, vegetação que produzem, ou culturas a que se prestam ;
- c) o systema orographico, produções florestaes ou culturaes das regiões montanhosas, altura sobre o nivel do mar, modificações do clima entre o littoral e estas regiões, extensão das vertentes que descem dos planaltos, fertilidade dos valles, etc. ;
- d) os climas, phenomenos meteorologicos geraes e locais, salubridade, estações e suas durações ;
- e) principaes riquezas da flora e da fauna, enumeração da madeiras preciosas e productos extractivos, recursos que offercem a caça e a pesca ;
- f) caracter geologico do solo e productos mineraes uteis às industrias ;
- g) classificação dos terrenos agricolas, regiões pastoris, suas situações e distancias com relação aos portos e aos mercados, fazendas nacionaes, terras devolutas, vantagens que podem offerrecer aos factores da produção—isto é, ao trabalho e ao capital ;
- h) condições e importancia relativa dos centros de produção e dos mercados, vias de transporte e de communicacão terrestres, maritimas e fluviaes, distancias entre os centros productores e os portos e mercados de cada estado ;
- i) principaes generos de exportação e de consumo, estatísticas da produção agricola, pastoril e industrial, rendimento bruto, producto liquido, despesas de custeio, pessoal, valor venal das terras, commercio interno e externo ;
- j) população descriminada consoante a diversidade de castas, condições, indole, aptidões, systema de trabalho ; proporções entre as regiões habitadas e os desertos, estado da cathese e civilisação dos indios, populações rurales que podem ser aproveitadas como elementos de colonisação nacional ;
- k) riqueza florestal, meios de exploração das mattas e transportes de seus productos, importancia commercial dos diversos productos extractivos nos mercados e portos de mar ;
- l) indicação dos meios de melhorarem-se as vias geraes e locais de transporte nas diversas regiões dos estados ;
- m) condições da grande e da pequena propriedade nos estados do norte, vantagens da substituição da cultura extensiva pela intensiva ;

u) resultados dos primeiros tentam ns de imigração para o norte, meios d ; remover as difficuldades quanto a escolha das localidades destinadas para nucleos coloniacs e a procedencia dos colonos. E finalment; todos os apontamentos que possam esclarecer o governo sobre tão importante assumpto.

As despesas correspondentes a um tal trabalho correrão por conta da verba—Eventuaes —da consignação destinada ao serviço de imigração e colonisação, de accordo com a distribuição feita.

Ao presidente de cada comissão incumbe requisitar das thesourarias de fazenda o pagamento de qualquer despesa que tenha de ser feita com o material, pessoal de trabalho, expediente, publicações, etc.

Capital Federal, 31 de maio de 1892.—*Antônio Gonçalves de Faria.*

(Reproduz-se por ter sido publicado com algumas incorrecções.)

#### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

##### Expediente do dia 31 de maio de 1892

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que, por occasião de serem dispensados dos cargos de membros da comissão de syndicanca do modo por que eram executados os serviços de imigração e colonisação, nesta republica, a qual funcionou na Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, foram o tenente-coronel José Alipio da Fontoura Costallat e o capitão José Eulalio da Silva Oliveira louvados nos seguintes termos: Aceitando a exoneração dos cargos de president e membros da comissão incumbida da syndicanca da maneira por que eram realizados aquelles importantes serviços, me é de summo prazer louvar e agradecer os bons serviços que prestastes no desempenho da missão que por este ministerio vos foi commettida.

#### SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

##### Expediente do dia 30 de maio de 1892

Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta, que o pessoal posto à disposição do da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para fazer parte da comissão demarcadora da area em que deve ser edificada a nova Capital Federal, foi logo nomeado para os logares que deve desempenhar naquella comissão.

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1892

Companhia Promotora de Industrias e Memoramentos. — Compareça na Directoria ntral.

Dia 1 de junho de 1892

Lucio Ferreira Soares, pedindo aposentadoria no logar de escripturario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Apresente na directoria central os documentos necessarios para contagem do tempo de serviço.

#### Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeada Líbia Illuminata Serrano Antunes para exercer interinamente o logar de inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica.

##### Expediente do dia 26 de maio de 1892

Ao Director da Escola Nacional de Bellas Artes declarou-se, em resposta ao officio n. 360 de 24 do corrente, que foi approvada a proposta que faz do professor Sante Bucciarelli, para reger a cadeira de geometria dis-

criptiva, perspectivas e sombras, que se acha vaga, visto não haver este anno alumnos matriculados nem de livre frequencia na de Stereotomia, para que foi contractado o mesmo professor. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao mesmo ministerio remetteu-se cópia do contracto celebrado pelo director do Instituto Nacional de Musica com Arthur Cassani para exercer no corrente anno o cargo de adjunco do curso de canto do mesmo Instituto.

— Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, remetteu-se, em resposta ao aviso n. 121 de 18 do corrente, solicitando que pela Faculdade de Medicina seja fornecido aquelle ministerio um hydrotimetro de Boutron e Boudet e o apparelho de Girardin, para que o observatorio desta capital possa analysar as aguas que a comissão exploradora do planalto central do Brazil encontrar na região que vae estudar, cópia da informação que a respeito prestou o lente da cadeira de hygiene da mesma Faculdade.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se, em additamento ao aviso de 21 do corrente mez, que, segundo participou o director da Escola Polytechnica em officio n. 64 de 25 do corrente, acha-se funcionando desde o dia 24 a aula extraordinaria de desenho topographico, sob a direcção do respectivo professor engenheiro Francisco Carlos da Silva Cabrita.

##### Requerimento despachado

João Telles Ludge e outros estudantes de preparatorios no estado de S. Paulo. — Sellem o requerimento.

Dia 27

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 5450 de 18 de maio, que o professor contractado da Escola Polytechnica Ferdinand Marchais não tem direito a vencimentos nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, por ter estado em goso de licença durante esse tempo, e que essa licença tendo sido prorogada por um mez com ordenado, competem-lhe somente o ordenado no mez de março e todos os vencimentos no mez de abril.

Dia 28

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes contas:

Da *Societê Anonyme du Gaz*, na importancia de 340\$594, do gaz consumido durante o 1º trimestre deste anno, no Museo Nacional, Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, Faculdade de Medicina desta Capital, Bibliotheca e Laboratorio de Hygiene da mesma faculdade;

De Macedo & Irmão, na importancia de 45\$, de reparos urgentes feitos no proprio nacional da rua Visconde do Rio Branco n. 52, no correr do mez de março ultimo;

Da Marcenaria Brasileira, na importancia de 6:561\$400, do fornecimento de moveis para as escolas publicas primarias.

Dia 31

Autorizou-se o director geral dos Correios a mandar imprimir em typographia particular o relatório daquella repartição, afim de que possa estar prompto com a brevidade necessaria para ser apresentado ao Congresso juntamente com o deste ministerio.

#### Repartição Geral dos Telegraphos

##### Expediente do dia 24 de maio de 1892

Foram removidos da estação de Codó para a de Itapemirim o telegraphista de 1ª classe Honorio de Oliveira; da de Caxias para Codó o telegraphista de 2ª classe Daniel Moreira da Silva; da de S. Luiz do Maranhão para a de Caxias o telegraphista de 3ª classe Hostilio Tullo de Albuquerque Mello, ficando addido a estação de Itapemirim até ulterior delibe-

ração, o telegraphista de 2ª classe Adauto da Costa e Sá; da de Santos para a de S. Paulo o adjunco Affonso José Coelho; da de Fortaleza para a de Recife o adjunco Ernesto Lopes Pessoa da Costa, sem direito a ajuda de custo.

Foram elevadas as seguintes diarias: a 3\$500 ao operario Henrique Pereira de Medeiros e a 4\$500 ao operario Alfredo da Rocha Vianna.

Foram diplomados os praticantes desta repartição Alvaro de Lima e Pedro Goines da Silva Daltro.

Dia 26

Foi diplomado o adjunco desta repartição Hierconides Taciano Bullez.

Dia 27

Foi removido da estação de Porto Alegre para a de Santos o telegraphista de 2ª classe João Thomaz Ramos.

Foi designado o adjunco Hierconides Taciano Bullez para servir na estação telegraphica de Pojuca, pertencente ao 6º districto.

Foram elevadas a 2\$500 as diarias que percebem os guardas-fio, Samuel Antonio de Sampaio, Hildebrando Alves Fragoso e Firmino Germano do Monte.

Foram consideradas de 1ª ordem as estações telegraphicas de Goyaz e Cuyabá, e de 2ª ordem as de Uberaba e do Registro; tendo direito as duas primeiras à consignação de 70\$ e as outras duas à de 50\$000.

Foi autorizado o abono das ajudas de custo: de 15\$, ao telegraphista de 1ª classe Honorio de Oliveira, removido da estação de Codó para a de Itapemirim-mirim; de 20\$, ao telegraphista de 2ª classe Daniel Moreira da Silva, removido da de Caxias para a de Codó e de 30\$, ao telegraphista de 3ª classe Hostilio Tullo de Albuquerque Mello, removido da de S. Luiz do Maranhão para a de Caxias.

Dia 28

Foi autorizado o abono da ajuda de custo de 40\$ ao telegraphista de 2ª classe João Thomaz Ramos, removido da estação de Porto Alegre para a de Santos.

Foram removidos do 8º districto para o 6º, o feitor Rozel Theodoro da Silva, e deste para aquelle o feitor José Manoel Baptista; da estação de Recife para a de Itambé, o telegraphista de 3ª classe João Francisco do Amaral Junior e desta para aquella estação o telegraphista de igual classe Sebastião Alexandrino do Amaral, sem onus algum para a repartição.

Dia 29

Foi autorizado o engenheiro chefe do 6º districto telegraphico, a saccar pela thesouraria da Bahia a quantia de 24\$000, para occorrer ás despesas da conservação no corrente mez.

##### Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1892

Eduardo Antonio de Sant'Anna (Santos). — O supplicante tendo-se retirado de Santos sem ordem, ficará em disponibilidade até apresentar-se novamente na estação onde servia.

João O. Lapa Pinto (Capital Federal). — Compareça na repartição.

Dia 25

Oscar Queiroz Soares de Andréa (Santos). Concedo sem vencimentos.

Dia 26

Alfredo da Paz Lima (Penedo). — Admitta-se quando houver vaga.

Jacinto Antunes Pereira da Silva (Recife). — Indeferido.

João Rodrigues de Miranda (Aracajú). — Em vista do regulamento, indeferido.

José da Silva Vasconcellos (Desterro). — Opportunamente será attendido.

Alberto Friock Pinto (Recife). — Não ha vaga na estação do Recife, e falta ainda ao supplicante o exame de inglez para completar os exigidos pelo art. 50 do regulamento.

Dia 27

Arthur Candido de Azevedo (Capital Federal). — Não ha vaga.

Prisco Pedro Rodrigues (Capital Federal). — Abone-se na forma do regulamento.

Dia 20

Oscar Azambuja (Porto Alegre). — Dirija-se ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

Augusto Americo do Espirito Santo (Capital Federal). — Como requer, de conformidade com o aviso do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, n. 1953 de 13 de junho de 1891. Façam-se os necessarios assentamentos e communicacões.

José Affonso (Rio de Janeiro). — Sim, na forma do regulamento.

Dia 31

Victor de Souza Formiga (Blumenau). — Aguarde a classificacão das estações.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portarias de 1 do corrente, foram exonerados:

Do lugar de estafeta entre Paralyba do Sul e Santo Antonio da encruzilhada o cidadão Antonio Joaquim Mendes, por abandono, e nomeado para o referido lugar, o cidadão Adolpho Jacintho da Silva Aluizida;

A pedido, Francisco Tavares da Silva de agente do correio do Arraial do Livramento do Vallão do Barro, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido cargo D. Diamantina Roza de Freitas;

A pedido, D. Maria Izabel da Silva de agente do correio de Pantanal, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Anjo Tioccoli.

**REDAÇÃO**

**A sedição militar de Ouro Preto**

DOCUMENTOS HISTORICOS COLLIGIDOS

Por J. M. Vaz Pinto Coelho

Amnistia aos sediciosos

(Continuado do n. 143)

Senado — Sessão em 31 de maio de 1833

O Sr. Conde de Vaença termina o discurso proferido nesta sessão com as seguintes palavras:

« Deixemos individualidades sempre odiosas. O meu voto é pela amnistia para Minas sem restricções; corra-se um voto sobre tudo, é o que julgo mais conveniente.

O Sr. Almeida e Albuquerque insiste em seu voto — a amnistia geral.

O Sr. Alencar... « Si o povo de Minas marchar com enthusiasmo contra a sedição de Ouro Preto, si para protestar a legalidade praticou tantos sacrificios, ficará elle contente com uma amnistia que vai deixar impunes os sediciosos ?

Sou muito imparcial neste negocio; e si alguma parcialidade se puder descobrir em mim será em favor de Minas, pela gratidão, e muita predilecção que triluto a essa provincia; e ainda avanço mais, que eu não tenho indisposicão a um só mineiro, e até sou amigo verdadeiro de alguns, que ao menos por seus parentes soffrem desgostos por causa dessa sedicção: desejava sinceramente remediar os males de Minas; e si tenho feito reflexões acerca da amnistia é porque hypotheseo se me figuram nas quaes ella, longe de curar esses males talvez os agrave; e contudo tenho sempre asseverado que muito me inclino á ella, bem que esteja convencido, que um juiz recto e imparcial no Ouro Preto, que fizesse executar a lei, sem excessos, talvez fosse o melhor remedio por ora para acalmar as paixões; e então mais para deante se poderia conceder maior indulgencia aos compromettidos na sedicção,

O Sr. Visconde de Caethé — Parecerá estranho, que chegando eu hontem da provincia de Minas, me conserve em silencio sobre a materia de que se trata, calando, ou deixando de fallar de alguns acontecimentos de que estarei mais ao facto, do que os nobres senado-

res aqui existentes por noticias menos exactas, e para este fim cumpre-me remontar á sua origem, ainda que eu possa tambem ignorar algumas circumstancias modernas por ter vindo em marcha para esta corte, onde podem existir documentos authenticos, que bem orientem os nobres senadores sobre outros posteriormente acontecidos.

No dia 22 de março houve um tumulto em Ouro Preto, em que a tropa e povo, declarando-se offendidos por arbitrariedades e violencias do presidente, insultadas pelo vice-presidente, pediram a demissão de um, e outro com as armas na mão; aquelle achava-se na cidade de Mariana para votar, como eleitor, nas eleições a que se procedia para deputados, e este achava-se na capital, em Ouro Preto, em qualidade de vice-presidente (bem que sem exercicio) convocou os membros do conselho do governo para tomar algumas medidas afim de suffocar o tumulto, mandando, por uma portaria, fazer fogo ao povo, foi então que exasperada a tropa e povo pediram a prisão do vice-presidente, e do conselheiro do governo o conego José Banto Leite Ferreirade Mello, e afinal a cabeça daquelle (segundo se diz), mas quiz a providencia que o coronel Manoel Alves de Toledo Ribas, então commandante interino da tropa do 1º delinlia, pedesse alcançar a salvacão de ambos, promettendo que elles iriam no dia seguinte para a corte a tomar assento na camara dos deputados, e desta forma cessou o impulso da tropa, e povo que continuando em suas requisicões, alg mas fizeram que, em verdade, a meu ver, eram illegaes. Achando-se, pois, a provincia sem governo, foi preciso nomear-se quem presidisse aos negocios publicos; e porque, em conformidade da lei de 20 de outubro de 1823, era dos conselheiros mais votados o Dr. Theotonio Alves de Oliveira Maciel, foi este chamado para vice-presidente, e respondendo que não aceitava por se achar doente, e por não ser homem para semelhantes trabalhos, investiu-se na vice-presidencia o tenente-coronel Manoel Soares do Couto; unico dos conselheiros que se achava presente, pois que tambem dispensou o sargento-mór Gomes Freire de Andrade, mais votado que o dito tenente-coronel Couto; nestes termos passou o vice-presidente a communicar ás camaras da provincia, e ás autoridades da mesma, que estava occupando as redeas do governo.

Achava-me eu então em Sabará, quando com surpresa soube de um tal acontecimento; e sendo consultado por alguns amigos, que-rendo estes o meu voto sobre a questião, si deviam ou não reconhecer como legitimo aquelle vice-presidente, disse, que no meu modo de pensar, deviam reconhecer por evitar os males da anarchia, a qual necessariamente teria de apparecer em um corpo acephalo (o que é um verdadeiro monstro) e que se lhe prestasse obediencia, visto que fora chamado aquelle emprego segundo a escala da lei de 20 de outubro de 1823 § 17, até que a regencia em nome do imperador o Sr. D. Pedro 2º desse as providencias que julgasse convenientes.

Este meu modo de pensar desagradou a alguma gente talvez illudida, ou de maiores conhecimentos: intretanto que a camara de Sabará devia decidir-se, entrometteu-se a Sociedade Philantropica e Pacificadora daquella villa, como si fora corpo politico, a communicar-se com a dita camara, participando-lhe que chamava o presidente expulso para ter sede do governo em Sabará. Mas, Sr. presidente, qual não foi o meu espanto, bem como de outros, que de coracão amão os seus contreraneos, quando chegou do Governo da Corte a declaracão de que era intruso o então Vice-Presidente, e que com as armas na mão devia ser atacado o povo do Ouro-Preto até que prestasse obediencia ao expulso Presidente!! Sr. Presidente, ha maior desgraça, do que em uma provincia a guerra de irmãos contra irmãos? Por ventura é a provincia de Minas a excepção de todas outras, em que tem havido ignaves acontecimentos? Em alguma dessas tomou o Governo uma attitude hostil? Sr. Presidente, o Governo deve ser paternal, e um pac de familia, tendo por exemplo uma

duzia de filhos em desavença, não os munição de polvora, e bala para se matarem uns aos outros a golpe do fuzil, o que faz, é accomoda-los da melhor forma possivel a seu alcance. (Apoiados gerues.) Ora, Sr. Presidente, se nas circumstancias acima ditas, o Ministerio segue a marcha da prudencia, mandando outro Presidente, fosse quem fosse, não entrava ella na capital sem opposição, não governava sem correr o sangue mineiro, e fazendo conhecer dos revoltosos, não podia, segundo as leis, castigar os delinquentes? Para que fim se deu exemplo da guerra civil? A natureza deu-nos dous orvidos, por um ouve-se uma parte, e por outro a outra, eu estou certo de que o Governo não deixaria de providenciar por outra maneira, si tivesse recebido em tempo os officios do Vice-Presidente, que annuindo ás circumstancias do momento tinha posto os Ouro-Pretanos em perfeita paz; mas quem ignora, que os seus officios foram interceptados, e até preso o soldado que os trazia? Sr. Presidente, eu fallo na presença de Jurisconsultos eximios, como se pôde taxar d'intruso aquelle Vice-Presidente? Responda-se-me ao § 17 da lei de 20 de Outubro de 1823? Sr. Presidente, eu considero a provincia de Minas quasi perdida com o pessimo exemplo da guerra civil; e bem que a amnistia não possa sanar os incalculaveis males que tem soffrido, é todavia um balsamo que vai acalmar as paixões, e suffocar as perseguições que estão a ordem do dia; e si ella se não der, a experiencia mostrará que naquella provincia ha de rebentar um vulcão, cujas lavas a subvertarão, assim como as outras limitrophes. Ah! Sr. Presidente, quantas viuvas, quantos orphãos, e quantas casas perdidas me não veem agora á imaginacão!! Dizem que o numero dos mortos e feridos excedeu a 200, e outras a 400!! Que odios de familias a familias!! Sr. Presidente, acuda-se, quanto antes, com esse balsamo consolador afim de se evitar maiores males, porque eu considero em Minas uma prescripcão tal, como a de Scilla, e para que se faça della alguma idéa, referirei alguns factos. A camara de Caethé, tendo reconhecido como autoridade legitima ao Vice-Presidente Manoel Soares do Couto, acarretou sobre si o odio das outras, aliis illuditas more pœndum; este Vice-Presidente nomeou para chefe das guardas-nacionaes ao Coronel José de Sa Bittencourt e Camara (que governou as armas na Bahia) e o conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos, installando em S. João d'El-Rei a 3 de abril (se me não engano) um anti-papado, nomeou a 5 do mesmo mez para chefe das Guardas Nacionaes o Coronel Antonio Custodio Pinto Coelho, em conselho, bem que o convocasse no dia 6, segundo o seu manifesto. Mandou este Coronel Antonio Custodio tomar posse do seu cargo por procurador, e porque o dito Coronel Sa era tambem Presidente da Camara e não lhe desse posse, respondendo, que (si bem me lembro) esperava decisão da Corte sobre a legitimidade, ou illegitidade do actual Vice-Presidente, com esta resposta toma o referido Coronel Antonio Custodio o arbitrio de a mandar tomar na portaria do Vice-Presidente Vasconcellos, que lhe a mandara de reserção; em Sabará dit-se-lhe a posse, e faz o Presidente desta Camara um edital para ser reconhecido supra mencionado Coronel Antonio Custodio chefe das guardas nacionaes de Caethé, o referido Coronel Antonio Custodio escreve de officio ao Tenente Coronel participando-lhe a sua posse enviando-lhe os ditos editaes para os mandar affixar; responde-lhe o tenente-coronel que o não reconhecia por chefe, porque fora nomeado em conselho a 5, quando este ia convocar-se a 6, sendo este anachronismo bastante para tornar nulla a sua nomeação; demais que, como membro da camara de Caethé, tinha reconhecido a legitimidade do governo do vice-presidente Manoel Soares do Couto, e que a sua posse era nulla, porque a devia ter tomado na respectiva camara; segundo a lei, e finalmente que o governo installado sob a vice-presidencia do conselheiro Vasconcellos era nullo, porque tinha sido chamado com o deputado para a assemblea extraordinaria, e que devendo achar-se na corte, cessando pela Constituição o exercicio de todos os

argos (muitos apoiados,) não podia validamente installar aquelle governo pela sua pessoa. Ora aquelle seria o resultado? No dia seguinte foi-lhe apresentada uma suspensão absolutamente sem motivo, e nem queixa, tendo tambem vindo o officio de suspensão de reserva !! Obrão, ou não as paixões?

Achando-se, pois, investido no cargo de chefe das guardas-nacionais procura haver a si as armas, que se achavam distribuidas, e porque lhe não são mandadas promptamente, vem com gente armada havel-as, entra na villa, que acha deserto, porque uns tinham ido coadjuvar o de Ouro-Prato, e outros por cautela tinham-se retirado com suas familias, e na porta do coronel Sá dão-se 3 tiros, um (assim que se ouviu) para o coronel Sá, outro para o tenente-coronel, e outro para o Dr. Jacintho. Sr. presidente, vi o chumbo cravado na soleira da porta, passando por ali de marcha para esta corte; e além de outros desacatos, que se contam, é para admirar que soffresse aquelle povo ver um preto de facão ou espadagão à cinta, passando pelas ruas com um azurrague na mão, e que o não offendessem!!!

(Continúa.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue (Rendimento do dia 1 de junho de 1892, Em igual periodo de 1891) and Amount (283:928\$132, 304:822\$485). Includes sub-section RECEBEDORIA.

NOTICIARIO

Bibliotheca da Marinha

Durante os 24 dias uteis do mez de maio findo foi esta repartição frequentada por 478 pessoas, sendo 85 visitantes do Museu e 393 leitores, que consultaram 428 obras, sobre: bellas letras 71, mathematicas 22, marinha 18, astronomia 11, arte militar 9, philosophia 5, sciencias naturaes 4, historia universal 3, geographia 3, litteratura 3, dictionarios encyclopedicos 2, jurisprudencia militar 2, bellas artes 2, physica 2, chimica 1 e sciencias medicas 1.

Foram igualmente consultados 269 jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas, manuscriptos, mappas e estampas, sendo: na lingua portugueza 229, franceza 136, ingleza 45, italiana 11, hespanhola 6 e allemã 1.

Bibliotheca da Escola Polytechnica— Foi frequentada por 541 leitores que consultaram igual numero de obras em 720 volumes, sendo: sciencias mathematicas 210, sciencias physico-naturaes 96, engenharía civil 154, philosophia 33, dictionarios 28, jornaes scientificos 17, litteratura 3; escriptas em portuguez 84, francez 445, inglez 10, hespanhol 1, italiano 1.

Dos 541 leitores, 100 frequentaram a bibliotheca á noite

Pagadoria do Thesouro.— Pagam-se hoje as contas seguintes: Inspectoria de Hygiene, dita de Saude dos Portos, hospitaes de S. Sebastião, Santa Barbara e Santa Izabel, Directoria de Hygiene, subsidio dos Srs. senadores e deputados, Secretaria da Policia, montepio da marinha e diversas pensões.

Contadoria Geral da Guerra.— Pagam-se hoje, os corpos de engenheiros, dos estados maiores de artilharia, de 1ª e 2ª classe e de saude inclusive, as Secretarias e as dos hospitaes, pretos dos corpos, consignações para alimento de familia e na Fabrica de Polvora da Estrella as ferias dos operarios e a respectiva folha.

Correio— Esta repartição expedirá ma-las hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Maranhão, para os portos do norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Santos, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Amanhã:

Pelo Bellauro, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Srene, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 31 de maio e 1 de junho de 1892

Table with 7 columns: N. DE ORDEN, AS, HORAS, BAROMETRO A 00, THERMOMETRO CENTIGRADO, PRESSAO DO VAZOR, HUMIDADE RELATIVA. Contains data for 31st May and 1st June.

Thermometro desabrigado ao meio-dia: en-negrecido 47,5, prateado 31,0. Temperatura maxima 23,7. Temperatura minima 16,4. Evaporação 1,5. Velocidade média do vento em 24 horas 3ª,6.

Estado do céu

- 1) 0,1 encoberto por cirrus, vento NE 3ª,7. 2) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento NW 3ª,0. 3) 0,1 encoberto por nevoeiro, vento NW 3ª,0. 4) 0,4 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 3ª,3.

Observações simultaneas: Bahia, dia 1—Barometro 759,00, thermometro centigrado 24,5, céu nublado, vento claro. Choveu hontem.

Rio Grande do Sul, dia 30—Barometro 752,30, thermometro centigrado 15,0, céu encoberto, vento SW forte.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 31 do mez findo o seguinte:

Table with 3 columns: Name (Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem), Nac., Est., Total. Shows statistics for the Santa Casa da Misericordia.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 469 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 1 de junho de 1892

Table with 2 columns: Description (Temperatura á sombra, Dita na relva, Dita ao sol, Evaporação á sombra) and Value (maxima, minima, media, maxima, minima, maxima).

Obituario—Sepultaram-se no dia 27 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de: Arterio sclerose—o portuguez José Alves de Faria, 64 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 32.

Atheromasia generalisada — o africano Adão, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Camara n. 133.

Asphyxia por submersão—o brasileiro Alfredo Conceição, 20 annos, residente a bordo da torpedeira Asagury.

Bronchite—a brasileira Luiza da Conceição, 56 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Bronchite capilar—o fluminense Armiudo, filho de Theresa Josepha da Costa, 5 mezes, residente e fallecido á travessa do Soares Costa no 17.

Broncho-pneumonia—o fluminense Paulino Rodrigues, filho de Raymunda Maria do Sacramento, 2 annos, fallecido no hospicio da Saude.

Catarrho suffocante — os fluminenses Alfredo, filho de Fernando de Figueiredo de Almeida, 3 annos, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 312; Antonio, filho de Luiz Francisco da Silva, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Barão de Ubá n. 2. Total, 2.

Congestão cerebral (fulminante)—o cathari-nense major da guarda nacional Encas Augusto Nobrega de Pontes, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 85.

Congestão cerebral—o portuguez Joaquim Avelino, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Larga de S. Joaquim n. 112.

Dysenteria — a arabe Maria Francisca, 70 annos, casada, residente á rua da Alfandega n. 176 e fallecida na Santa Casa.

Endo-pericardite — Maria Clara da Costa Mattos, 84 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Marquez de S. Vicente n. 13.

Eclampsia—o fluminense Hyppolito, filho de Antonio José Ferreira, 3 annos, residente e fallecido á rua do conselheiro Leonardo n. 8.

Enterocolite—o fluminense José, filho de José Theodoro Goulart, 23 mezes e 9 dias, residente e fallecido á rua Lima Barros n. 15.

Esmagamento—o portuguez Fuão Goulart, 40 annos presumiveis, pelo trem na estação do Meyer.

Febre amarella—o portuguez Manoel Simão, 29 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre perniciososa—a fluminense Maria Justina, 70 annos, solteira, residente em Campo Graude e fallecida na Santa Casa; a cearense Joanna Ferreira Gomes, 27 annos, solteira, residente á rua do Conde d'Eu n. 111 e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Febre typhoide— as fluminenses Braziliua Candida Rosa de Jesus, 40 annos, casada, residente á rua Costa Velho n. 30 e fallecida na Santa Casa; Agueda, filha de José Pedro Pan de Souza Guimaraes, 3 annos, residente e fallecida á rua Barão de Mesquita n. 156. Total, 2.

Febre typho malárica — o portuguez Manoel Arthur, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Christovão n. 60.

Fraqueza congenital — o fluminense Aurelio, filho do alferes Amarante Borges Monteiro, 6 dias, residente e fallecido á rua Figueira do Mello n. 23.

Gastro enterite— o fluminense Juvenal, filho de Pedro Cardim, 3 mezes, residente e fallecido á rua Alice n. 8.

Lesão organica do coração—o pernambucano Antonio Francisco do Nascimento, 49 annos,

solteiro, residente á rua D. Manoel n. 23 e fallecido na Santa Casa; o cearense Manoel Francisco da Conceição, 52 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude. Total 2.

Mesenterite — a fluminense Laura, filha de José Alves Ribeiro, 16 mezes, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 268.

Perinephrite — o portuguez José Guilherme, 46 annos, casado, residente á rua do Itapirú n. 3, fallecido na Santa Casa.

Sclerose do figado — o mineiro João Barbosa de Souza, 46 annos, solteiro residente em Entre-Rios e fallecido na Santa Casa.

Syphilis hereditaria — o brasileiro Antonio, exposto da Santa Casa, 9 mezes, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Enterocolite — a brasileira Maria Targina do Nascimento, fallecida no Hospicio dos Alienados.

Meningo periencephalite — Antonio Joaquim de Castro, 40 annos presumiveis, fallecido no Hospicio dos Alienados.

Contusão — o portuguez Manoel Antonio Ramos, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Vergueiro n. 55.

Pneumonia dupla — a fluminense Maria Amalia de Araujo Andrade, 61 annos, viuva, residente e fallecida á rua Oito de Dezembro n. 17.

Syncope cardiaca — a portugueza Maria Magdalena de Faria Pinheiro, 52 annos, casada, residente e fallecida á travessa da Natividade n. 7.

Syncope cardiaca após o parto — a fluminense Mathildes Lopes, 30 annos, casada, e um feto seu filho, residente, e fallecida á rua do Cosme Velho n. 93.

Sem declaração — o austriaco Alberto, filho de Petes Schaloitz, 2 annos.

Tuberculos pulmonares — a brasileira Delfina dos Santos, 14 1/2 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Elisa n. 8; o alfreicano Martinho, 70 annos, solteiro; os fluminenses Ernesto Carlos Coelho, 28 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 323 e fallecido na Santa Casa; Antonio Teill's de Macedo, 28 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo; o brasileiro Manoel do Nascimento Junior, residente á rua General Pedra n. 19; a portugueza Francisca Rosa Fernandes Gomes, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua General Cotdwell n. 112; o paulista Thomé José dos Santos, 19 annos, solteiro, residente á rua do Rezenle n. 40, e fallecido na Santa Casa; o sergipano José Corrêa dos Santos, 29 annos, solteiro, residente á rua da Misericórdia n. 42, e fallecido na Santa Casa. Total 8.

Fetos — um do sexo masculino filho de Rosa Rodrigues Coelho, á rua larga de S. Joaquim n. 93; um do mesmo sexo filho de Vertulina Rosa do Amaral á rua Evaristo da Veiga n. 58; outro filho de Albino F. de Sá, á rua Miguel de Frias n. 38. (Total 3.)

No numero dos 48 sepultados estão incluídos 22 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Instituto dos Surdos-Mudos**

**FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Neste instituto recebem-se até ao dia 10 do corrente, propostas para o fornecimento de julho a dezembro, dos seguintes generos:

- Arroz, no maximo, por myz. 60 kilos.
- Assucar de 3°, idem, idem, 168 ditos.
- Carne verde, idem, idem, 900 ditos.
- Café moido, idem, idem, 36 ditos.
- Farinha, idem, idem, 120 litros.
- Feijão preto, idem, idem, 120 ditos.
- Pães de 40 réis, idem, idem, 2.500.
- Sabão, idem, idem, 4 caixas.
- Sal, idem, idem, 40 litros.
- Cebolas, idem, idem, 10 reastas.
- Toucinho, idem, idem, 60 kilos.
- Vinagre, idem, idem, 40 litros.

Os generos serão da melhor qualidade no mercado, a juizo do director.

Serão recebidos no instituto, depois da conferidos nas balanças e medidas do estabelecimento, todos os domingos.

Os transportes correrão por conta dos fornecedores.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, no mez immediato ao do fornecimento.

Capital Federal, 2 de junho de 1892. — O agente, *Araujo Coutinho*.

**Asylo de Meninos Desvalidos**

**FORNECIMENTOS**

De ordem do conselho economico da Assistencia á Infancia Desvalida, faço publico que, na secretaria deste asylo, receber-se-hão propostas, em carta fechada, para o fornecimento durante o segundo semestre do actual exercicio, dos seguintes generos e objectos:

**Alimentação**

Kilos — Carnes, secca de mantas e verde, arros de Iguape, banha americana, assucar refinado de 1°, 2° e 3° qualidades, café em grão, manteiga Demagny, massas para sopa e de tomates, pimenta do reino, louro, chá verde, sal e toucinho de Minas.

Litros — Azeite fino e vinagre de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto de Porto Alegre, Aós centos — Cebolas e alhos.

Caixa — Vinhos do Porto, Rocha-Leão e Andresen.

**Combustivel**

Lenha em feixes (talha) e em achas (cento) e carvão vegetal (sacca).

**Expediente e aulas**

Papel, pennas, tinta, lapis, giz, lousas, colchetes, raspadeiras, canivetes de Rodgers, lapis de borracha, e tudo quanto for necessario as aulas.

**Pharmacia**

Medicamentos, drogas e vinhos medicinaes.

**Vestuario**

Brins, flannels, pano azul, cretonnes, chitas para colxas, botões, linhas, agulhas para machinas, algodão nacional, morins, camisas brancas e meias de algodão.

Qualquer que seja o objecto proposto será acompanhado das respectivas amostras.

As propostas serão recebidas neste asylo até ao dia 6 de junho ás 12 horas, e abertas em presença dos Srs. proponentes no dia 7 do mesmo, ás 10 horas da manhã.

Os generos e objectos serão todos de primeira qualidade e entregues no estabelecimento á custa do respectivo fornecedor.

Para qualquer informaçãõ encontrarão o abaixo assignado, neste estabelecimento até ás 2 horas da tarde.

Asylo de Meninos Desvalidos, 26 de maio de 1892. — O escrivão, *J. J. Pinto Cerqueira*.

**Inspectoria Geral de Hygiene**

**PROPOSTAS**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de hygiene, faço publico para conhecimento dos interessados que até ao dia 10 de junho proximo recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos de expediente para esta secretaria e repartições annexas — Estação Central de Desinfeção, Hospitaes de S. Sebastião e de Santa Barbara; de drogas, medicamentos, ferragens, pão, leite, ovos, gelo, gallinhas, generos alimenticios, etc., para os referidos hospitaes; forragem e ferragem de animais, e desinfectantes para o desinfectorio e serviço de remoção de enfermos; de carvão de pedra, lenha, graxa, etc, para as lanchas em serviço para os referidos hospitaes.

Os proponentes exhibirão nesta secretaria documentos que provem:

a) pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

c) procuração bastante, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As proostas serão abertas em o referido dia 10, ao meio dia, á vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser escriptas, em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto bem como á multa, na importância de 100\$ e 200\$, para o caso de não comparecerem a assignar o dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Official*.

Nesta secretaria ou nas repartições annexas, onde se acham todos os modelos e relações detalhadas, prestar-se-hão quaesquer informações.

Os generos são todos de primeira qualidade e entregues, dentro de 48 horas, á vista dos pedidos que forem dirigidos, por conta dos respectivos fornecedores.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene, 28 de maio de 1892. — O secretario, *Dr. Frederico de Albuquerque Fróes*.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em cumprimento da disposição do Sr. ministro dos negocios do interior, constante da circular n. 1079 de 30 de março do corrente anno, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas até o dia 11 de junho, ás 3 horas da tarde, para o fornecimento de objectos de expediente, para esta secretaria e para as do hospital maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande; generos alimenticios, carne verde, pão, leite, verduras, gallinhas, ovos, ferragens, tintas, drogas, medicamentos, roupa branca, colchões, camas, travesseiros, almofadas, etc, para os mesmos estabelecimentos; carvão de pedra, óleo, azeite, graxa, lenha e accessorios para as lanchas do serviço desta repartiçãõ.

Todas as propostas serão abertas em presença dos concurrentes ou seus procuradores, devem ter o preço de unidade por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com tinta preta e sem rasuras ou emendas, selladas e datadas do dia da apresentação, assignadas, e deverão conter as declarações de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto e bem assim a uma multa, caso não compareçam a assignar o referido contrato dentro do prazo da chamada, que será feita pelo *Diario Official*.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao da sua apresentação, á 1 hora da tarde. A concorrência será feita para o 2 semestre de 1892, devendo porém as contas ser apresentadas mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos em quatro vias, e separadas conforme os serviços para que forem feitas. Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 28 de maio de 1892. — O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

**Secretaria da Justiça**

**FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE**

**Abertura de propostas**

São convidados os Srs. proponentes que observaram as condições do edital de concorrência a comparecer amanhã, 3 de junho, ao meio-dia, na sala desta directoria; para assistirem á abertura das propostas, que se effectuará á revelia dos interessados que não se apresentarem.

Directoria Geral da Secretaria da Justiça, 2 de junho de 1892. — O director-geral, *Lucio de Moutonça*.

**Junta Commercial**

A Junta Commercial manda fazer publico para os fins convenientes, nos termos dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851; o fallecimento do corrector de fundos publicos desta praça Marcos Rosenwald.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1892.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**Secretaria de Policia****FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

De ordem do cidadão Dr. chefe de policia, faço publico que, não tendo produzido effeito a concorrência que, para fornecimento de medicamentos destinados à enfermaria da Casa de Detenção, foi convocada para o dia 31 do mez findo, porque, tendo sido então apresentadas tres propostas, duas das mesmas não se achavam selladas, nem tinham os preços dos artigos escriptos por extenso, como tudo fôra expressamente exigido pelo respectivo edital, nesta repartição se abrirá nova concorrência, para a qual são convidados os Srs. pharmaceuticos a apresentar, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, suas propostas fechadas na mesma repartição, onde, até a vespéra daquelle dia, receberão instrucções necessarias a respeito e exhibirão o seguinte: 1º, documento que prove o pagamento de imposto do respectivo estabelecimento, relativo ao ultimo semestre; 2º, cortidão do contracto mercantil extrahido dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social; 3º, procuração, si o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas à vista dos proponentes ou seus legitimos procuradores e devem ter o preço da unidade por extenso e em algarismo; ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus legitimos procuradores, e conter a declaração de se sujeitarem os proponentes às condições que no contracto se estipularem, e bem assim a uma multa de 100\$ a 200\$, caso não assignem o mesmo contracto dentro do prazo da chamada, publicada no *Diario Official*.

Secretaria da Policia do Capital Federal, 1 de junho de 1892.—O secretario, *Mário José de Souza*.

**PAGAMENTO AOS FORNECEDORES**

O conselho administrativo paga terça-feira, 7 do corrente, do meio dia às duas horas da tarde, as contas relativas aos mezes de março e abril ultimos, prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5% sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar, procurador especialmente habilitado.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 2 de junho de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão secretario.

**CONCURRENCIA**

O conselho de fornecimento receberá propostas nos dias abaixo designados, até às 11 horas da manhã, para os differentes fornecimentos do 2º semestre do corrente anno, a saber:

*Dia 10 de junho*

Generos para o rancho e hospital, em kilos: aletria, araruta, arroz de Ignape, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, balthão de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglesas, de Lisboa e da Nova Zelandia, café em grão, carnes, de carneiro, porco, vacca e vitella, secca de 1ª qualidade em mantas e patos do Rio Grande e do Rio da Prata, chá verde, hysson e preto, chocolate, cevadilha, gellas de gallinha, mão de vacca, mão de carneiro, marmellos e musgo, goiabada superior em latas grandes, massas diversas para sopas, estrangeiras e nacionaes, manteiga de 1ª qualidade de Demagny, marmelada nacional e de Lisboa, matte em folha e em pó, pão de trigo, sagú, tapioca, toucinho

de Minas Geraes, temperos e verduras, lenha de matto e de mangue; em litros: azeite doce, farinha de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, leite de vacca, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa, tinto nacional, vinhos branco e virgem; em latas: azeitonas de Lisboa; em garrafas: azeite doce fino Plaignol, vinho fino do Porto e Generoso; em unidade: frangos, gallinhas, ovos, queijos de Minas; em ração: fructas, bananas ou laranjas.

Forragens e ferragens para os animaes; em kilos: alfafa de 1ª qualidade, milho moido (com sacco), farelho do Rio da Prata (com sacco); farelho nacional (com sacco); em unidade: ferraduras para cavallos; ditas para muares; em milheiro: cravos.

*Dia 11 de junho*

Artigos diversos e objectos de expediente para secretaria e estações; em unidade: corrimens completos de verniz para infantaria e cavallaria, saccos de viveres, apitos com correntes de metal, platinas e esporas de metal (pares); freios de ferro batido, mantas de panno para montaria, bonets de panno fino para inferiores do estado menor, capas de oleados para bonets de praças; em kilos: oleo de linhaça, pontas de pariz, agua raz, canno de chumbo, sabão amarello, velas de composição, de Clichy e de cera; em sacco: carvão de madeira; em pacotes: seccante; em litro: espirito de vinho de 37º; em caixa: kerozene inexplorivo marca Coral Cardoso, e Brillante; em barricas: cimento Portland; em duzia: vassouras grandes e pequenas de piassava; em cento: vassouras do matto; em unidade: tijolos ingleses para arear, lavagem de roupa sem distincção de peças; em duzia: canetas regulares e lapis preto Faber ns. 2 e 3, ditos de borracha, ditos bicolores de A. W. Faber; em caixas: enveloppes diplomatas para cartas, com marcas, papel idem, idem, idem, pennas Mallat ns. 10 e 12; lacres, tranquetas diversas e lapis de pedra; em resma: papel Fiume legitimo, dito almaço Floret, dito Hollanda liso, pautado estreito e pautado largo; em mão: papel matta borrão, dito pardo para embrulho; em cento: enveloppes para officios, marcados, ditos sem marca; em kilo: gomma arabica em caroço; em litro: tinta preta Sardinha; em vidros pequenos: tinta vermelha Stephens; em maço: obreia vermelha e verde em pasta; em milheiro: papel lithographado para officios; em unidade: livros em branco do papel imperial com 200 folhas numeradas, tendo 0,42 em tolo e comprimento e 0,28 em toda a largura da pagina, com distico durado na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 0,36 de comprimento e 0,24 de largura, brochuras com 150 folhas numeradas e de iguaes dimensões, raspadeiras Rodgers

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando os mesmos nos quartéis de Barbons, Estacio de Sá, 1ª, 2ª e 3ª batalhões de infantaria, hospital, estações e destacamentos da brigada.

Os concurrentes deverão cingir-se aos typos e amostras existentes na brigada e apresental-os dos artigos que foram julgados precisos pelo conselho de fornecimento.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e carta fechada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datada do dia da apresentação e conter a expressa declaração de sujeitarem-se o proponente à multa de 5% sobre a importancia dos artigos que lhes forem aceitos, desde que deixarem de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que lhes for notificado pelo *Diario Official*.

Finalmente, previne-se aos proponentes que deverão ter em vista as disposições do regulamento em vigor sobre o modo de se habilitarem para a concorrência, condições das propostas, etc., etc.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 31 de maio de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão-secretario.

**Arsenal de Marinha****CALDEIREIROS**

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que se admittem caldeireiros de cobre para os trabalhos das officinas de machinas deste estabelecimento.

Para mais esclarecimentos podem os interessados se dirigir a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**CALDEIRAS INUTEIS, FERRO VELHO, ETC.**

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para a compra das caldeiras inuteis, ferro velho, etc., existentes neste estabelecimento.

Os proponentes devem declarar por extenso o preço que offerecem por kilogramma do citado material, ficando scientes de que as despesas de transporte correrão por sua conta. Para mais esclarecimentos dirijam-se a directoria de machinas.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 8 de junho proximo futuro, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para a construção de uma caldeira destinada ao cruzador *Primeiro de Março*.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo da confecção da referida caldeira, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas, sem rasuras e emendas e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o citado fim.

Na directoria de machinas deste estabelecimento dar-se-hão aos interessados os necessarios esclarecimentos.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**EXAMES DE MACHINISTA**

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que os exames dos individuos que pretendem obter cartas de machinistas de navios mercantes effectuar-se-hão nos dias 3, 6, 8 e 10 de junho proximo futuro, ás 10 horas da manhã, neste estabelecimento.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Contadoria Geral da Guerra****CONCURRENCIA**

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital aceita propostas ás 11 horas da manhã do dia 8 de junho futuro para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos de guarnição da capital e Fazenda de Santa Cruz, fortalezas, hospitaes, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de maio de 1892.—O director, *F. A. de Lima Silva*.

**Intendencia da guerra**

**VENDA DE POLVORA E FERRO VELHO, SEM APPLICAÇÃO**

Tendo de se vender os artigos abaixo especificados, em concorrência publica, conforme os avisos do Ministerio da Guerra de 15 de março, 25 e 26 de abril ultimas, de ordem do Sr. coronel intendente da guerra faço publico que, no dia 4 de junho proximo, até ás 11 horas da manhã, a commissão competente recelera propostas para a totalidade ou parte das quantidades existentes:

A saber:

<i>Polvora antiga.</i>	
Caça, nacional, marca Cc.....	69,900
Dita superfina, marca Cc.....	539,900
Dita extrafina, marca Cc.....	29,900
Dita fina, marca Cc.....	599,900
Prismatica, marca B.....	149,900
Dita marca F. L. e C. N.....	151,299
Dita marca I. G. e C. N.....	554,320
Dita marca ingleza.....	1.137,450
Prussiana prismatica, marca I. K.....	703,800
<i>Arruinada</i>	
Marca FR.....	420
Marca A.....	50
<i>Desclassificadas</i>	
Marca A.....	28.905,088
Marca A. T.....	1.169,900
Marca A I.....	300
Marca AIT.....	1.170
Marca C.....	1.122,271
Marca C. C.....	12.033,365
Marca C. C. C.....	1.229,376
Marca F.....	1.224,711
<i>Ferro</i>	
Ferro velho.....	21.400

Esses artigos podem ser examinados todos os dias uteis das 9 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Os proponentes deverão declarar as quantidades e qualidades de cada artigo que pretendem comprar, bem como o preço por kilogramma.

Provine-se, porém, que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas em duplicata, escriptas com tinta preta, e assignadas pelo proprio proponente, com indicação de sua residencia, bem como as que não contiverem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % calculada sobre a importancia dos artigos que lhes forem vendidos, si aceita a sua proposta, recusar-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem comparecer naquella dia, ou fazerem-se representar legalmente para o fim de desfazer-se de prompto qualquer duvida que possa apparecer.

A polvora poderá ser examinada pelos pretendentes, pelas amostras existentes nesta intendencia, ou no seu deposito na ilha do Boqueirão, devendo, porém, os pretendentes apresentarem-se naquella deposito com autorisação desta intendencia, competentemente assignada pelo intendente, ou por quem suas vezes fizer.

As quantidades das diversas marcas dessa polvora acham-se acondicionadas em barris e caixas e nessas condições serão entregues, nos prazos estipulados, aos compradores, em vista de guias que, para a entrega lhes serão dadas, depois do pagamento das respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 7 de do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

11.500 metros de panno azul regular para fardamentos de tropa.

120 capacetes para praça do 22º batalhão de infantaria.

20 pares de dragonas para cornetas, idem, idem.

20.809 pares de meias de algodão de ns. 9 a 10.

*Para alumnos da Escola Militar*

1.160 metros de panno azul marinho fino, sem lastro.

50 ditos de velludo de seda azul.

2.052 ditos de flanela azul marinho para lças e blusas.

780 ditos de alpaca preta de seda enfiada para forros de blusas e dolmans.

1.716 ditos de metim francez, de cores.

2.052 ditos de brim branco de linho trançado para calças.

6.518 ditos de dito escuro fino trançado, de espinho para calças e blusas.

736 ditos de dito para entretelas.

464 ditos de ganga azul.

928 ditos de morim para bolsos.

12.480 botões grandes lourados, com castelo.

8.360 ditos pequenos, idem.

9.280 ditos grandes de massa preta, idem,

3.823 metros de caduço branco de linho de 0º,02.

2.400 ditos de trança preta para dolmans.

5.930 pares de colchetes idem, idem.

1.160 ditos pretos para calças.

11.600 argolinhas.

400 kepis.

400 estrelas bordadas para dolmans.

400 castellos bordados, idem.

400 jogos de alama es.

400 pares de platinas.

10.000 parallelepipedos de pedra.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das dragonas, capacetes, kepis, estrelas, castellos, alamares e platinas, que devem ser o no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento, escriptas com tintas preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

**Repartição Geral de Obras Militares**

**CONCERTOS E PINTURA NA ESCOLA MILITAR Á PRAIA VERMELHA**

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, á uma hora da tarde do dia 9 de junho proximo vindouro, recebem-se propostas nesta repartição para a execução das obras de concertos e pintura de que carece a Escola Militar, á Praia Vermelha, de accordo com o orçamento organizado nesta directoria.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da caução de duzentos mil réis (200\$). para garantir a assignatura do contracto respectivo.

Nesta repartição prestam-se aos interessados as informações precisas.

Secretaria da Directoria Geral das Obras Militares, 31 de maio de 1892. — *Manoel Luiz Mello Nunes*, capitão secretario interino.

**Repartição de Ajudante General**

De ordem do Sr. general de divisão ajudante general do exercito faço saber ao cidadão capitão do 5º regimento de artilharia de campanha José Arseno de Mattos e a todos aquelles que puderem e quizeram fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 27 de maio findo, por ter-se finalizado no dia anterior a licença com que se achava, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição sob n. 451 de hoje e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de 60 dias a contar da data em que excedeu a licença, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de compa-

recimento nos termos da lei de 26 de maio de 1835. E para que o referido lha comete, fiz avrar o presente edital, que assigno e será publicado nas gazetas desta capital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892. — *Gulherme de Barros e Vasconcellos*, coronel assistente do ajudante general.

**Escola Pratica do Exercito**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. coronel-commandante chama-se concorrência para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almagô fiume pautado, dito liso, dito inglez pautado, em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, dito pequeno sem marca e com envelopes, pennas Mattat numeros 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos; em cento envelopes para officios 25 e 12 ditos, saccos; em mão, papel-cartão mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidros de cofa liquida, pequenos, raspadeiras Rodgers; canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado; tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpi pannas, em 4º de 100 folhas, ditos alfabeticados, teouras grandes para papel; em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Beu Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Pratica do Exercito no Realengo, 1 de junho de 1892. — *Tertuliano José da Silva Traves*, 1º tenente, secretario interino.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 6 do mez proximo vindouro, para o fornecimento a este corpo durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos generos relativos a forragens, ferramentas, forragens, ferros e artigos semelhantes, tintas e drogas, couros e artigos para correio, artigos para luzes e para machinas e objectos para escriptorio.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e, depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informam-se acerca das condições do fornecimento, em dias ateis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 18 de maio de 1892. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

**4ª Escola Publica**

Acha-se aberta a matricula na 4ª escola publica do sexo feminino da freguezia de N. S. da Gloria, situada á rua Buarque de Macedo n. 60.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

**AVISO AO PUBLICO**

Acham-se inauguradas as estações telegraphicas da Villa de Salinas, no estado do Pará, e a da cidade de Ribeirão Preto, no estado de S. Paulo.

As taxas para essas estações á partir desta capital serão:

Para a estação de Salinas \$840 por palavra.

Para a estação de Ribeirão Preto \$210 por palavra.

Capital federal, 31 de maio de 1892. — *J. M. de Lemos Bastos*, director.

## EDITAES

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 11 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Leopoldina Coelho Moreira, viuva de Joaquim da Rocha Carneiro, o predio da rua Laurindo Rabello n. 17, hoje n. 11, p'fca azul, o qual é terreo, de uma porta e duas janellas, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, quintal e cozinha, forrado e assoalhado, sua construcção é de tijollo, mede de frente sete metros e de fundos oito metros, o terreno mede de comprimento ao todo vinte e oito metros e de largura oito metros. E avaliado o predio em um conto de réis (1:000\$) e terreno um conto de réis (1:000\$), avaliãção total dous contos de réis (2:000\$), cuja praça terá logo depois da audiencia, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil a 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 11 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Carlos Moreira da Rocha Brito, a metade do predio da rua da Saude n. 91 antigo, hoje n. 114. Predio terreo, o qual mede de frente dez metros trinta e cinco centimetros e de fundos até ao mar, sessenta e sete metros e 60 centimetros, sua formação é de pedra e cal, com um portão e duas portas na frente, aberto em armazem no fundo, uma ponte de madeira de lei. E avaliado a metade do dito predio e ponte em 12:500\$, cuja praça terá logo depois da audiencia ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil a 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia onze de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que á Fazenda Nacional move contra Leopoldina Coelho Moreira, viuva de Joaquim da Rocha Carneiro, o predio e terreo da rua Laurindo Rabello n. 41, o qual é terreo, mede de frente 6,70, e de fundo 10,20; sua construcção é de pedra e cal e tijollo, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas, tres quartos, tudo assoalhado e forrado; um puchado com 5,75, por 2,40, dividido em cozinha e despensa; no fundo do predio um terreno com 14,20, de fundo por 6,70 de largura, todo fechado, na frente do predio um terreno seguro por muralha de pedra e cal, todo cercado com grade de ferro, uma escada de pedra que que dá servidão para o predio e para á rua com um portão de grade de ferro, e avaliado em dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), cuja praça terá logo depois da audiencia da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se hade realizar no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal a 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 11 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joanna Clara de Souza, o predio da rua Saldanha Maranhão n. 21, o qual é terreo na frente e sobrado no fundo, mede de frente 5 metros e 85 centimetros, e de fundo 5 metros e 65 centimetros, sua formação é de pedra, cal e tijollo, com duas janellas na frente, uma porta do um lado e duas janellas no fundo, dividido o terreo em sala dous quartos e o sobrado dividido em sala e dous quartos. Um puchado com 3 metros e 15 centimetros, por 1 metro e 30 centimetros de largura. Este predio está edificado em um terreno que mede de frente 7 metros e 35 centimetros e de fundo 19 metros e 5 centimetros, todo fechado, e avaliado o dito predio e terreno em um conto de réis (1:000\$). Cujá praça terá logo depois das portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil a 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 11 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move á Branca Tosta da Silva Nunes, o predio da rua de Santo Amaro n. 73 antigo, hoje n. 85; um barracão de madeira com um quarto, tendo uma janella para o lado, medindo de frente quatro metros e de fundos 30 metros, avaliado em 300\$, terreno fazendo fundo; até as vertentes, de um lado termina nos terrenos do Dr. Figueira e de outro lado com os terrenos do Sr. Leitão, e avaliado em 4:000\$ avaliãção total do barracão e terreno 4:400\$; cuja praça terá logo depois da audiencia, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo, e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil a 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 11 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Dr. Alexandrino Freire do Amaral, tutor dos menores donos do referido predio, a metade do predio da rua Diogo Feijó n. 211, o qual é terreo, com duas janellas e porta, portadas de madeira, dividido em sala, alcova, corredor, tres quartos, cozinha, sotão com uma sala e dous quartos com duas janellas, para a frente, construcção de tijollo; está estragada; mede de frente 6,60 e de fundos 19 metros, e avaliado a metade do predio em 1:000\$; cuja praça terá logo depois da audiencia, ás portas do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 1 de junho de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

*De praça*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 11 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria de Lima, na qualidade de tutora, 1/6 parte do predio da rua Diogo Feijó n. 182, predio terreo (estalagem), tendo uma porta, janella, e um portão ao lado que dá entrada para quatro meias aguas, tendo a primeira meia agua tres casinhas de porta e janella, aberta cada uma em um quarto forrado e assoalhado, construcção de tijolo e portas de madeira, está em bom estado e é avaliada a sexta parte em cem mil réis (100\$); segunda meia agua com duas casinhas tendo cada uma duas janellas e uma porta, dividida em uma sala e um quarto, forrado e assoalhado, construcção de tijolo e avaliada a sexta parte em cem mil réis (100\$); terceira meia agua com uma casinha de porta e duas janellas, dividida em sala e quarto, forrado e assoalhado, construcção de tijolo e avaliada em oitenta mil réis (80\$); a quarta meia agua com uma casinha com duas janellas e uma porta, dividida em uma sala, alcova, forrada e assoalhada, construcção de tijolo e avaliada a sexta parte em cinco mil réis (50\$). O terreno onde estão edificadas as meias aguas mede de frente 9 metros, sendo 5 metros de fundo e 4 metros de largura; é avaliada a sexta parte em cem mil réis (100\$), a avaliação total em quatrocentos e trinta mil réis (430\$); cuja praça terá logar, logo depois da audiência, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19 do cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de effectuar no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil em 1 de junho de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, que o subscrevi. — Aureliano de Campos.

*De praça*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que, no dia 11 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel de Jesus, o predio da rua Quarta n. 35, o qual é terreo com uma porta e uma janella de frente, aberto em uma sala, quarto e cosinha. O dito predio é chão, as paredes são de pedra e cal, mede de frente quatro metros e 60 centímetros e de fundos oito metros, avaliada em 200\$; cuja praça terá logar logo depois da audiência, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo

dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que ha com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil a 1 de junho de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, que o subscrevi. — Aureliano de Campos.

*De praça*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 11 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a José Joaquim da Silva Guimarães, o predio da rua José de Alencar n. 28, o qual é assobradado na frente e fundos sobrado, tendo na frente duas janellas e uma porta, portadas de cantaria e para o lado um correr de janellas; nas lojas duas casinhas de uma porta e duas janellas, sendo dividida cada uma em duas salas, tres quartos, dispensa e cozinha, e o sobrado, isto é o predio que é a parte superior destas casinhas e é dividido em duas salas, tres alcovas, um quarto para criados, dispensa e cozinha, terraço e quintal; mede de frente 5<sup>m</sup>.80 e fundos 25 metros, forrado e assoalhado; a construcção é de pedra e cal, tendo ao lado um terreno com um portão de madeira na frente, sendo tudo murado e mede de frente 6<sup>m</sup>.60 e de fundos 25 metros, e avaliada o dito predio em 5.000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, ás portas do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal a 1 de junho de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

*Edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Miguel Antonio Leitão, para allegarem preferencia.*

O Dr. Julião de Barros Raja Gabaglia, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com prazo de 10 dias, virem que, tendo sido penhorada por Manoel Martins da Fonseca a quantia de 781\$130, que se acha no cofre dos depositos publicos, pertencente a Miguel Antonio Leitão, pelo presente são citados os credores incertos do mesmo Leitão, para no prazo de 10 dias, que lhes será assignado em audiência, allegarem as preferencias que tiverem á quantia penhorada, sob pena

de lançamento. E, para constar, se passarão tres editaes de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro deste juizo, que de assim o ter cumprido passará a competente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892. — Eu Gabriel José do Rosario, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

*De notificação aos accionistas abaixo descritos, da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: — *Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial.* — Diz a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, com sede nesta capital á rua da Ajuda n. 53, por seu director presidente abaixo assignado, que tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz, que ordene a notificação edital dos accionistas constantes da relação abaixo, representando o numero de 235 acções, na importância de 23.500\$, na razão de 100\$ por acção, para, no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não, fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme preceitua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si não houver comprador. Nos termos, requer e P. a V. Ex. despacho. Espere Receber Mercê. — Relação dos accionistas em atraso. 1.º José Francisco Lisboa, 10 acções. 2.º Dr. Nemesio do Rego Quadros, 20 ditas. 3.º Zeferino Antonio de Araujo, 5 4.º Antonio José Gonçalves, 3. 5.º Antonio José de Oliveira, 3. 6.º Quintino Joaquim Ribeiro, 5. 7.º Francisco Ferreira de Albuquerque, 5. 8.º Francisco Joaquim Paes, 30. 9.º José Joaquim Paes, 10. 10.º José Francisco Pimentel, 5. 11.º Luiz Körtts, 30. 12.º Maximiano J. da Silva Leite, 4. 13.º Manoel Luiz Tavares, 20. 14.º Gonçalves & Machado, 5. 15.º José Pinheiro Bastos, 10. 16.º Silva & Raposo, 5. 17.º Francisco José de Almeida, 50. 18.º Firmino Moreira Rodrigues, 5. 19.º Dr. Henrique Toledo Doworth smitte, 10. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1892. — *Teodilo Pupo de Moraes*, presidente da companhia. Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada, na fórma da lei. Despacho. — Ao Dr. Montenegro. — Rio, 25 de maio de 1892. — *Silva Mafra*. — Despacho. — D. Notifique-se. — Rio, 25 de maio de 1892. — *Montenegro*. — Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião desta, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades,

udo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de maio de 1892.—E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Cactano Pinto de Miranda Montenegro.*

De citação aos accionistas abaixo descriptos do Banco dos Operarios para dentro de um mes, que correrá da primeira publicação desta, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se achar, em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Banco dos Operarios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco dos Operarios, com sede nesta Capital á rua da Alfandega n. 63, requer ao juiz a quem for esta distribuida, mande sejam intimados os accionistas constantes da lista junta, documento numero 1, para effectuarem a 2ª, 3ª e 5ª entradas de 10%, cada uma ou 2\$, por acção, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas e as prorrogações razoaveis como attesta o documento n. 2. O supplicante, fundado no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, e para pagamento das entradas, acima referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M.—Capital Federal, 27 de abril de 1892.—O advogado, *Milciades Mario de Sá Freire*. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes.—Ao Dr. Salvador.—Rio, 28 de abril de 1892.—*Silva Mafra*.—D. A.—Notifique-se Rio, 5 de maio de 1892.—*Salvador Moniz*. Distribuição.—D. Lasary, em 5 de maio de 1892.—*J. Conceição*.

A lista dos accionistas a que se refere a petição acima é do teor seguinte: Henry Lowndes, Visconde de Leopoldina, 5ª entrada, 1.900 acções, 3:800\$; commendador João Innocencio Borges, 5ª entrada, 1.600 acções, 3:200\$; Antonio Azeredo, 5ª entrada, 1.500 acções, 3:000\$; João Reynaldo de Faria, 5ª entrada, 1.350 acções, 2:700\$; Dr. Martinho Prado Filho, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. José Maria Moreira Senra, 4ª e 5ª entradas, 1.000 acções, 4:000\$; Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, 4ª e 5ª entradas, 1.000 acções, 4:000\$; José Moreira Pacheco, 4ª e 5ª entradas, 1.500 acções, 6:000\$; Antonio Augusto Vieira, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; João Xavier da Motta, 5ª entrada, 900 acções, 1:800\$; Felipe José Pereira da Silva, 4ª e 5ª entradas, 900 acções, 3:600\$; Caetano Fernandes da Cruz, 4ª e 5ª entradas, 750 acções, 3:000\$; Emilio José Mira, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Antonio José de Souza Veiga, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Manoel Monteiro Vieira, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Francisco C. Moreira da Silva, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Emilia Adelaide Pimentel, 5ª entrada, 600 acções, 1:200\$; Bernardino Ferreira da Costa e Souza, 5ª entrada, 500 acções, 1:010\$; Adriano Augusto Gallo, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; João Gonçalves da Silva, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 2:000\$; Crimilda Barata Ribeiro, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; J. A. C. Silveira, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Barão de Santa Leocadia, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; João Pinto Ferreira Leite, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Dr. Victor Manoel de

Souza Monteiro, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 3:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Pedro Luiz Soares de Souza, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 3:000\$; Julio Schiller, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 4:000\$; Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 2:000\$; Fortunato da Fonseca Menezes, 4ª e 5ª entradas, 550 acções, 2:200\$; Alberto Clementino da Silva, 4ª e 5ª entradas, 480 acções, 1:920\$; José Antonio da Costa Gil, 4ª e 5ª entradas, 460 acções, 920\$; Narciso Joaquim Martins, 5ª entrada, 440 acções, 880\$; Manoel Alves Vieira Lima, 4ª e 5ª entradas, 400 acções, 1:600\$; Luiz F. Wolf, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; commendador Angelo Bittencourt, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; João Fernandes Guimarães Dias Caldas, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; João José Ferreira Villaga, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; Luiz Camuyrano, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; Banco de Credito Real do Brazil, 5ª entrada, 45.375 acções, 90:750\$; Banco Constructor do Brazil, 5ª entrada, 10.000 acções, 20:000\$; Manoel Teixeira da Silva Cotia, 5ª entrada, 11.000 acções, 22:000\$; Luiz de Faro Oliveira (visconde de Faro Oliveira), 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Leonardo Palihares Ribeiro, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 2:000\$. Total, 221:420\$. Em virtude do despacho neste transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de 1 mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao Banco dos Operarios as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo prego da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos ao mesmo Banco podendo o dito Banco declarar perdas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede do dito Banco) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de maio de 1892.—E eu, Henrique José Lazary, escrivão o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 1

Os bancos abriram com a taxa official de 11 1/4 d. sobre Londres, e houve transacções contra caixa matriz a 11 5/16 d.; mas de tarde o mercado affrouxou, e os bancos saçavam a 11 3/16 d. contra banqueiros somente; depois letras contra caixa matriz foram realisadas a 11 1/4 d., e o mercado fechou estavel a 11 3/16 d. bancario contra banqueiros. O movimento do dia foi pequeno. Houve transacções em letras bancarias, contra banqueiro, a 11 1/4 e 11 3/16 d., e contra caixa matriz a 11 1/4 d.; em papel repassado a 11 1/4 d. tambem o em letras particulares a 11 3/8 e 11 5/16 d. As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes: Londres, por 1\$, 11 1/4 d., a 90 d/v. Paris, por franco, 846 a 847 rs. a 90 d/v. Hamburgo, por marco, 1\$043 a 1\$046, a 90 d/v. Italia, por lira, 850 a 866 rs. a 3 d/v. Portugal, 389 a 390 % 3 d/v. Nova York, por dollar, 4\$450 a 4\$490, á vista.

Cotação official

<i>Soberanos</i>	
Soberanos.....	21\$450
<i>Bancos</i>	
Banco da Republica.....	99\$500
Dito idem.....	10\$000
Dito idem.....	100\$500
Banco Rural e Hypothecario, 1ª serie.....	310\$000
Dito Brazil, 1ª serie.....	323\$000
Dito idem, 2ª serie.....	168\$000
Dito Commercio, 1ª serie.....	260\$000
Dito Iniciador.....	11\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Melhoramentos no Brazil.....	50\$000
Empreza Obras Publicas, integ.....	23\$500
<i>Debentures</i>	
Debs. Leopoldina, £ 11,5,0.....	21\$000
Ditos Evoneas.....	125\$000
<i>Letras</i>	
Letras do Banco Credito Brazileiro.....	81\$000
Ditos do Banco União Agricola Credito Keal.....	82\$500
Ditos idem, idem.....	83\$000
Ditos Rural e Internacional.....	9\$000

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.— O presidente, *Theozes Rebello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 31 foram:

	Desde 1 do mez		
Aguardente....	2	51	pipas.
Algodão.....	—	35.972	kilog.
Café.....	115.471	5.758.687	»
Carvão vegetal.	72.310	1.052.230	»
Couros seccos e salgados.....	33.020	271.565	»
Fumo.....	3.461	145.101	»
Madeiras.....	—	121.429	»
Milho.....	—	8.40	»
Polvilho.....	—	12.800	»
Queijos.....	6.345	177.612	»
Toucinho.....	2.978	162.839	»
Diversas.....	30.060	1.024.215	»

ANNÚNCIOS

Empreza de Construções Civis

Não tendo podido realizar-se as sessões ordinarias da assemblea geral desta empreza, convocada para hoje, por não achar-se representada a somma do capital exigido pela lei, de novo convido os senhores accionistas para reunirem-se para o mesmo fim no edificio do Banco Rural e Hypothecario, segunda-feira, 6 de junho, á 1 hora da tarde, observando que nessa sessão a assemblea ordinaria deliberará qualquer que seja a somma do capital representado (art. 15 § 3º da lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890).

Para que possa funcionar a assemblea extraordinaria, que igualmente convoco para deliberar sobre uma proposta da directoria de reforma dos estatutos, em seguida a ordinaria, é indispensavel um numero de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social (art. 15 § 4º da citada lei).

Previno aos Srs accionistas que nessas assembleas só poderão votar procuradores que forem accionistas da empreza e tenham procuração com poderes especiaes (art. 15 § 8º da citada lei.)

Rio, 3) de maio de 1892. — O presidente, *Dr. Hilario de Gouvea*.